

# Informe de Previdência Social

**11/2020**  
Vol. 32 – N° 11

**Artigo**  
*Reflexos das  
mudanças demográficas na  
Previdência Social no Brasil*

**Nota Técnica**  
*Resultado do RGPS: Out/2020*

**MINISTRO DA ECONOMIA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

Bruno Bianco Leal

**SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA**

Narlon Gutierrez Nogueira

**SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rogerio Nagamine Costanzi

**COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Otávio José Guerci Sidone

**CORPO TÉCNICO**

Andrea Velasco Rufato

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Daniel Gama e Colombo

Fábio Costa de Souza

Geraldo Andrade da Silva Filho

**ELABORAÇÃO**

Fábio Costa de Souza

**REVISÃO**

Geraldo Andrade da Silva Filho

Daniel Gama e Colombo

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

**Correspondência**

Ministério da Economia - ME • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: [cgepmmps@economia.gov.br](mailto:cgepmmps@economia.gov.br)

# SUMÁRIO

<b>REFLEXOS DAS MUDANÇAS DEMOGRÁFICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL .....</b>	<b>4</b>
1. INTRODUÇÃO .....	5
2. BREVE PANORAMA INTERNACIONAL .....	6
3. CARACTERÍSTICAS DA MUDANÇA DEMOGRÁFICA NO BRASIL.....	9
4. IMPLICAÇÕES DEMOGRÁFICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA.....	12
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL OUTUBRO / 2020 .....</b>	<b>20</b>
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	20
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL).....	22
3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO .....	24
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS .....	26
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS .....	28

# **ARTIGO**

---

**Reflexos das mudanças  
demográficas na  
Previdência Social no  
Brasil**

*Lima Neta e Souza*

# REFLEXOS DAS MUDANÇAS DEMOGRÁFICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL<sup>1</sup>

Avelina Alves Lima Neta<sup>2</sup>  
Fábio Costa de Souza<sup>3</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

É fato observável que as mudanças demográficas são uma realidade mundial, que se expressam também no Brasil. A queda nas taxas de fecundidade e o aumento da expectativa de vida, tendo o envelhecimento populacional como consequência, fazem parte do cenário vivenciado por vários países ao redor do mundo. Descobertas na medicina, com o desenvolvimento de remédios, vacinas, causas, diagnósticos, tratamento e cura de doenças de modo geral, aliados ao avanço tecnológico e a melhorias gerais nas condições de vida da população, têm feito com que as pessoas vivam por mais tempo.

Não há dúvidas de que envelhecer é um ganho civilizatório, afinal, ter uma vida mais duradoura é desejável socialmente e quando essa possibilidade ocorre em determinado país isso significa que os fatores estruturais contribuíram para uma vida mais longeva. No entanto, as transformações demográficas, sobretudo o envelhecimento populacional, impõe desafios de longo prazo às políticas públicas, principalmente àquelas que possuem vínculo estreito com o perfil demográfico populacional, tais como: políticas de emprego, saúde e previdência.

Em decorrência disso, políticas de emprego são diretamente afetadas pelas transformações na composição demográfica do mercado de trabalho; sistemas de saúde

são pressionados pelo aumento da necessidade de serviços que atendam condições específicas de saúde ocasionadas pelo envelhecimento; e os sistemas previdenciários, enquanto seguro social para aqueles que já não se encontram na força de trabalho, lidam com o desafio da demanda crescente por aposentadorias e pensões, dentre outros benefícios, oriunda tanto do crescimento das concessões como da maior duração média dos benefícios permanentes.

Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo apresentar o comportamento de alguns indicadores demográficos no Brasil e como esses indicadores se relacionam com a previdência social brasileira. Além desta introdução, para uma melhor contextualização sobre o tema, a primeira parte apresenta alguns dados a nível internacional, com destaque para os indicadores apresentados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE e Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL; a segunda mostra a realidade dessas mudanças demográfica no Brasil; a terceira discute as implicações dessas transformações para a previdência brasileira e, logo depois, seguem as considerações finais.

<sup>1</sup> As ideias e opiniões expressas nesse artigo são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a posição de quaisquer instituições às quais estejam vinculados.

<sup>2</sup> Analista Técnica de Política Social. Mestra em Política Social pela Universidade de Brasília. Atualmente em exercício na Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia.

<sup>3</sup> Analista Técnica de Política Social. Mestre em Estudos Avançados em Seguridade Social pela Universidade Pablo de Olavide de Sevilha/Espanha. Atualmente em exercício na Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia.

## 2. BREVE PANORAMA INTERNACIONAL

A expectativa de vida é um indicador amplamente utilizado que apresenta uma média de anos que se espera viver a partir de determinada idade, sendo comum a estimativa no momento do nascimento, resultando na denominada expectativa de vida ao nascer. Portanto, o crescimento desse indicador está relacionado à melhoria nas condições de vida de uma dada população – o que inclui condições objetivas, como os avanços na medicina, oferta de políticas públicas de qualidade; quanto subjetivas, a exemplo de hábitos sociais e alimentares –, que fazem com que as pessoas vivam por mais tempo. Consequentemente, em regra, os países desenvolvidos, com bons indicadores sociais, possuem maiores expectativas de vida.

Conforme dados da OCDE, os seus países membros tiveram uma expectativa de vida ao nascer crescente nas últimas décadas, somando mais de 10 anos desde 1970 até a última década. A expectativa de vida média ao nascer nos países da OCDE em 2019 foi de 80,7 anos. Os países com expectativas mais elevadas foram o Japão (84,2), Suíça (83,8) Espanha (83,5) e Itália (83,4) e com taxas menores Letônia (74,9), México (75,0), Lituânia (75,8), e Hungria (76,2), valores esses ainda considerados altos em relação aos demais países não-membros (Gráfico 1).

A maioria dos países que compõem a OCDE possui expectativa de vida ao nascer acima dos 80 anos. No caso dos países considerados parceiros, incluindo o Brasil, a expectativa de vida ao nascer também vem aumentando, com um ritmo bem menor que a Rússia (72,8) e a África do Sul (63,9), em decorrência, principalmente, como aponta a OCDE (2019), da epidemia de HIV/AIDS nesta; e da transição econômica na década de 1990 e ao comportamento de risco dos homens naquela. Em 2019, a expectativa de vida ao nascer na Costa Rica foi de 80,4, na China 76,8, no Brasil 75,7, Indonésia e Índia, 71,6 e 69,5, respectivamente (OECD DATA, 2019). Contudo, há também países que registraram queda na expectativa de vida ao nascer, a partir de 2015, principalmente os países europeus devido ao pico de morte de idosos no inverno, causado por um surto de gripe (OECD, 2019).

Assim como as causas de queda nas expectativas de vida ao nascer são diversas, as de seu aumento também, uma vez que cada realidade pode apresentar razões específicas. Porém, a OCDE considera como causas: maior qualidade de vida no que se refere aos hábitos, melhores condições econômicas, de trabalho, educação e saúde. Ressalta-se que as expectativas de vida se diferem em relação ao sexo. Na média dos países da OCDE, as mulheres tiveram, em 2019, uma expectativa de vida ao nascer de 83,4 e os homens 78, isto é, uma diferença de mais de 5 anos. Nos países membros com expectativa de vida ao nascer mais alta, as mulheres ultrapassam os 85 e os homens os 80 anos (OECD DATA, 2019).

No caso da América Latina e Caribe, região que geralmente concentra indicadores sociais insatisfatórios, a expectativa de vida ao nascer média calculada para o intervalo de 2015-2020 é de 75,2 anos (CEPAL, 2019). Porém, apesar dos altos índices de pobreza e desigualdade, esse indicador teve crescimento desde a década de 1970, de 61,2 para os atuais 75,2, um ganho de 14 anos. Conforme se observa no gráfico 2, Martinica (82,3), Guadalupe (81,8) e Ilhas Virgens (80,3) possuem uma maior expectativa de vida, acima dos 80 anos, enquanto Haiti (63,5), Guiana (69,7) e Bolívia (71,1) concentram as menores. Em relação aos países do Cone Sul, as melhores taxas são do Chile (80,0) e Uruguai (77,7), seguidos, em ordem decrescente, de Argentina (76,4), Brasil (75,6) e Paraguai (74,1).

Em relação à expectativa de vida ao nascer por sexo, a região não foge da regra geral, com expectativas maiores para mulheres, sendo de 72,0 anos para homens e 78,5 para mulheres. Outros indicadores que apontam mudanças demográficas se referem à razão de dependência<sup>4</sup> e à taxa de fecundidade<sup>5</sup>, que evidenciam o processo de envelhecimento populacional. A taxa de fecundidade na América Latina e Caribe foi estimada em torno de 2,04, com projeção de queda para menos de 2 filhos por mulher em idade fértil ao longo dos próximos anos; e a razão de dependência em 48,9% em 2020, isso significa que,

<sup>4</sup> Indicador que mede a razão entre a população economicamente dependente e a população economicamente ativa (população de 0 a 14 anos + 65 anos e mais / população de 15 a 64 anos).

<sup>5</sup> Número de nascidos-vivos por mil habitantes em uma região, num dado ano.

aproximadamente, 49 pessoas com menos de 15 e com mais de 64 anos dependem de cada grupo de 100 pessoas potencialmente ativas (de 15 a 64 anos), percentual que tende a aumentar com o tempo. E, assim como sua região, o Brasil também possui percentuais semelhantes.

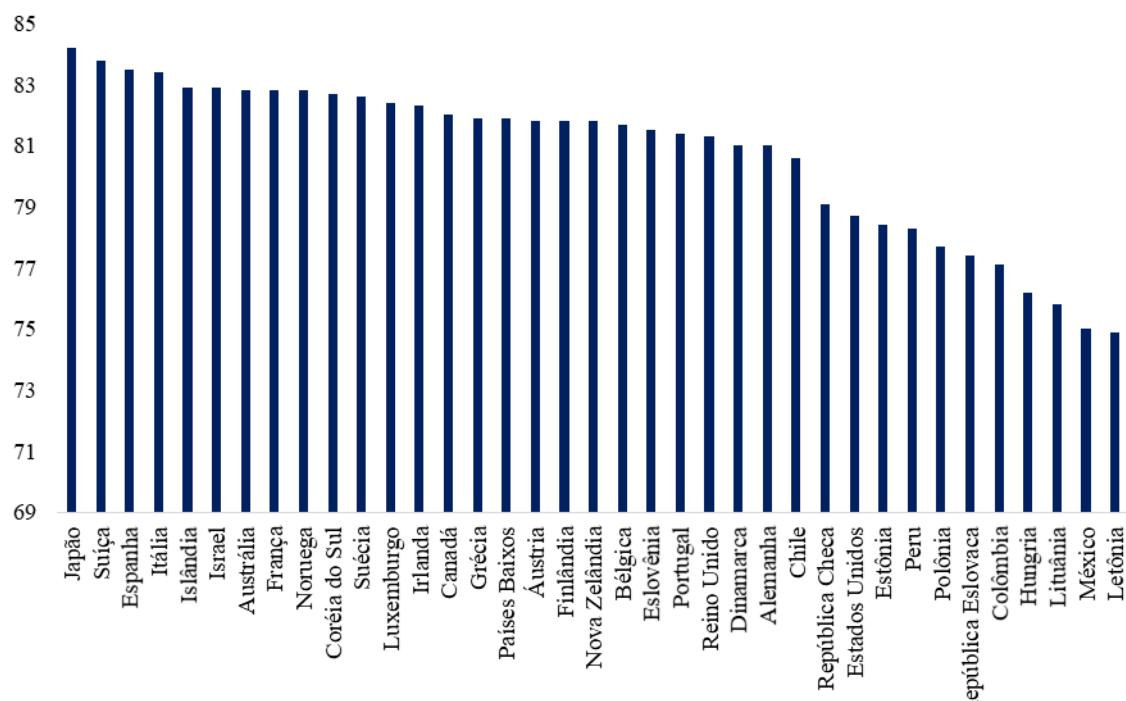
Um aspecto demográfico com repercussões diretas em termos previdenciários é a expectativa de sobrevida em idades avançadas. Tal conceito é mais adequado para avaliar a expectativa de duração média para pagamento de benefícios permanentes (aposentadorias e pensões) do que comparações de expectativa de vida ao nascer, a qual é influenciada de maneira determinante, como visto, por ocorrência indesejável de mortalidade infantil ou por causas violentas que vitimam principalmente os jovens. Então, não necessariamente um país que possua expectativa de vida ao nascer alta terá uma elevada expectativa de sobrevida em outras idades.

Assim como a expectativa de vida ao nascer, a expectativa de sobrevida nas idades avançadas também vem aumentando, o que implica um período mais extenso na fase da velhice e também de maior tempo de gozo de

benefícios previdenciários permanentes, se comparado a décadas anteriores, como já apontado. Tomando como exemplo os países da OCDE, observa-se que a expectativa de sobrevida média<sup>6</sup> em idades avançadas (65 anos) é de 19,8 anos, chegando a 22,0 no Japão, 21,8 na França, 21,6 na Suíça e 21,5 na Espanha. Já as menores se concentram na Letônia e Hungria (ambas com 16,6), Lituânia (17,1) e República Eslovaca (17,4), conforme mostra o gráfico 3.

Em relação à expectativa de sobrevida média aos 65 anos por sexo, as mulheres também possuem um maior valor: 21,4 para elas e 18,1 para eles. Todavia, em relação à expectativa de vida ao nascer entre os sexos - que ultrapassa os 5 anos, conforme já apontado - a diferença de sobrevida é menor: 3,3 anos, em média (OECD DATA, 2019). Japão (24,4), França (23,8), Espanha (23,5) e Suíça (23) possuem as sobrevidas mais altas para mulheres aos 65 anos, enquanto que, para os homens, esse ranking é composto por Suíça (20,2), Islândia (20), Austrália (19,9) e França (19,7), o que evidencia que esse indicador total (para ambos os sexos) é influenciado fortemente pela taxa de sobrevida das mulheres.

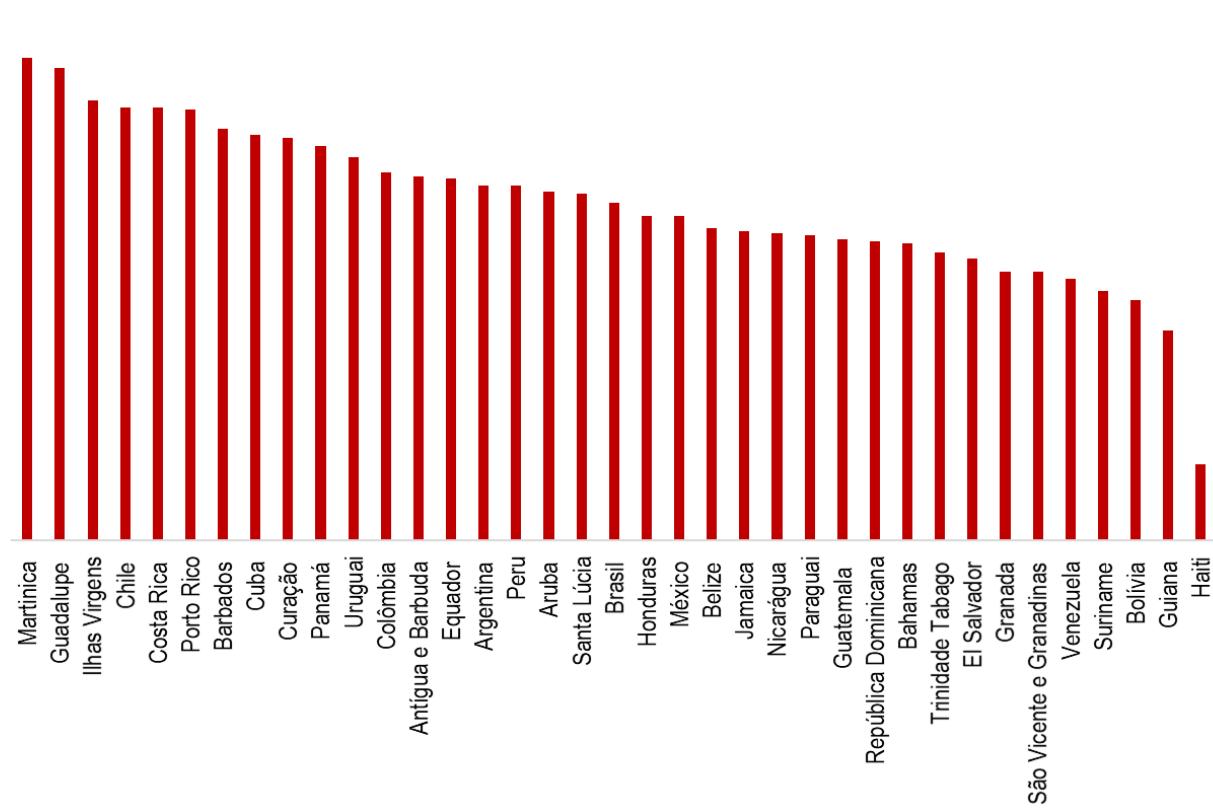
**GRÁFICO 1 – Expectativa de vida ao nascer nos países da OCDE (2019\*)**



Fonte: OECD DATA. (2019\*): refere-se ao ano de 2019 ou dado mais recente disponível.  
Elaboração: os autores.

<sup>6</sup> Média simples, não ponderada.

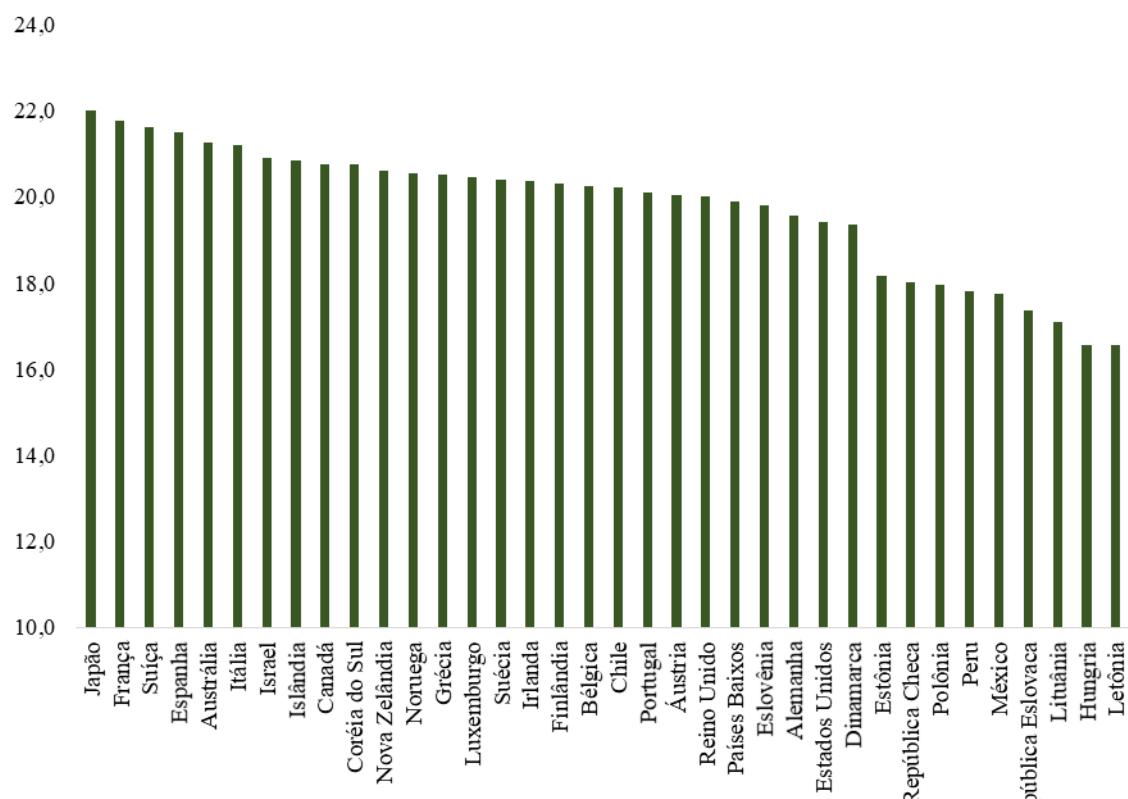
**GRÁFICO 2 - Expectativa de vida ao nascer média estimada na América Latina e Caribe (2015-2020)**



Fonte: CEPAL, 2019.

Elaboração: os autores.

**GRÁFICO 3 – Expectativa média de sobrevida aos 65 anos nos países da OCDE (2019\*)**



Fonte: OECD DATA. (2019\*): refere-se ao ano de 2019 ou dado mais recente disponível.

Elaboração: os autores.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA MUDANÇA DEMOGRÁFICA NO BRASIL

A exemplo da realidade mundial, o Brasil também tem passado por diversas mudanças demográficas. A queda crescente nas taxas de fecundidade, natalidade e o aumento da expectativa de vida têm levado o país a um rápido processo de envelhecimento populacional.

Uma pessoa nascida em 2019 tinha expectativa de vida ao nascer de 76,6 anos. Observa-se que a expectativa de vida ao nascer média da população brasileira apresentou um crescimento significativo, entre 1940 e 2019, de aproximadamente 31,1 anos (ou 68,4%), aumentando de 45,5 para 76,6 anos, conforme se observa na Tabela 1.

A expectativa de vida, em média, de uma pessoa nascida em 2019 era de 76,6 anos. Em relação a 2018, onde essa média era de 76,3, vê-se um aumento de 0,4%, como mostra o Gráfico 4. Destaca-se que a expectativa de vida ao nascer da população feminina já ultrapassa os 80 anos, o que está associado ao fenômeno que os estudiosos chamam de *feminização da velhice*, para se referir à realidade na qual há mais mulheres na população idosa que homens. Em 2000, a expectativa de vida era de 72,6 anos para mulheres, registrando um aumento de 10,3% em 2019.

Por outro lado, os homens apresentam uma expectativa de vida ao nascer mais baixa em comparação às mulheres. Em 2000, a expectativa de vida registrada para eles era de 65,8 anos, aumentando para 73,1 anos em 2019, um acréscimo de 11,1%, conforme demonstra o Gráfico 5. Há várias hipóteses e causas assinaladas na literatura sobre o tema para tal aspecto. Cultura do cuidado, associado historicamente ao sexo feminino - que inclui autocuidado -, comportamento de risco entre homens jovens, que leva a

uma maior taxa de mortalidade masculina, estão entre as principais causas apontadas.

Como destacado anteriormente, a análise da expectativa de sobrevida em idades avançadas consiste em conceito mais adequado para avaliar as repercussões da dinâmica demográfica sobre a previdência, já seu crescimento implica maior duração média para pagamento de benefícios permanentes (aposentadorias e pensões).

Nesse sentido, vale ressaltar também que a expectativa de sobrevida da população brasileira também apresentou crescimento. Uma pessoa aos 65 anos de vida em 2019 tinha expectativa de viver, em média, mais 19 anos. Um aumento de 78,3% (8,3 anos a mais) em relação a 1940 (10,6 anos), como pode ser visto no Gráfico 6. Em relação ao sexo, a expectativa de vida dos homens aos 65 anos, entre 2000 a 2019, passou de 17,1 para 17,2 anos e a das mulheres com 65 anos foi de 20,3 para 20,4 anos (Gráfico 7). Como afirmado anteriormente, tal aumento na expectativa de sobrevida da população impacta diretamente o sistema previdenciário brasileiro, uma vez que, com o aumento da expectativa de sobrevida, as pessoas passarão mais tempo recebendo benefícios previdenciários permanentes, tais como aposentadorias e pensões.

Por ter um sistema público de previdência financiado pelo método de repartição simples, sua manutenção e sustentabilidade requerem uma participação maior da população economicamente ativa no mercado de trabalho formal para o financiamento dos benefícios previdenciários. Desse modo, é imprescindível a adequação da legislação previdenciária às transformações demográficas, assunto que será melhor detalhado no item seguinte.

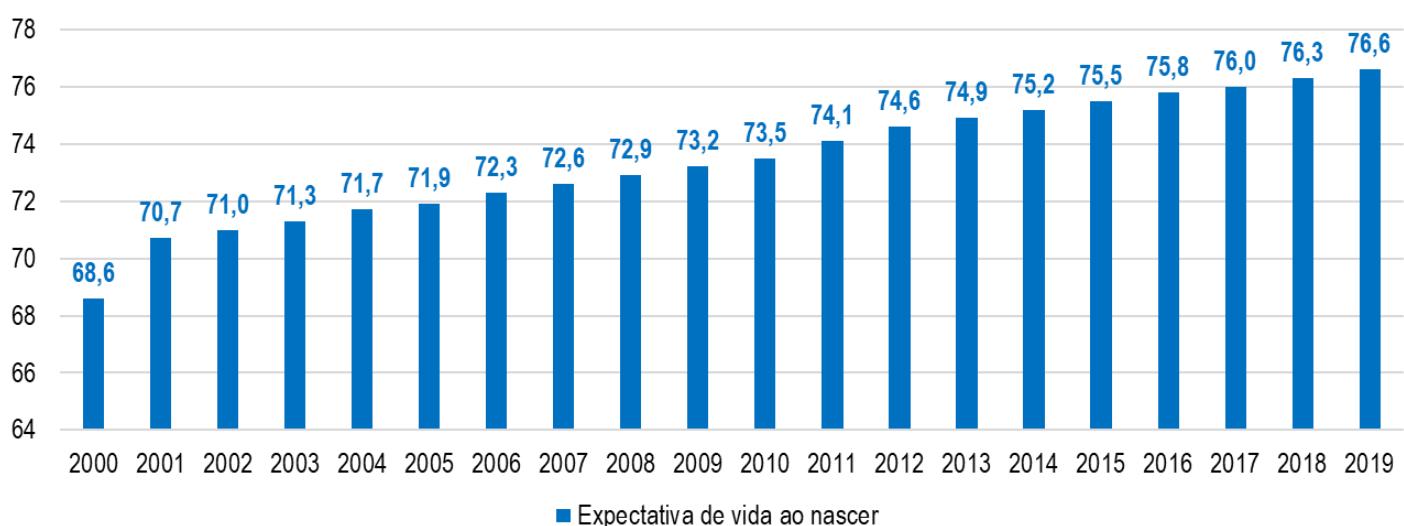
**TABELA 1 - Expectativa de vida ao nascer – Brasil – 1940/2019**

Ano	Expectativa de vida ao nascer			Diferencial entre os sexos (anos)
	Total	Homem	Mulher	
1940	45,5	42,9	48,3	5,4
1950	48,0	45,3	50,8	5,5
1960	52,5	49,7	55,5	5,8
1970	57,6	54,6	60,8	6,2
1980	62,5	59,6	65,7	6,1
1991	66,9	63,2	70,9	7,7
2000	69,8	66,0	73,9	7,9
2010	73,9	70,2	77,6	7,4
2019	76,6	73,1	80,1	7,0
Δ(1940/2019)	31,1	30,2	31,8	

Fonte: IBGE

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

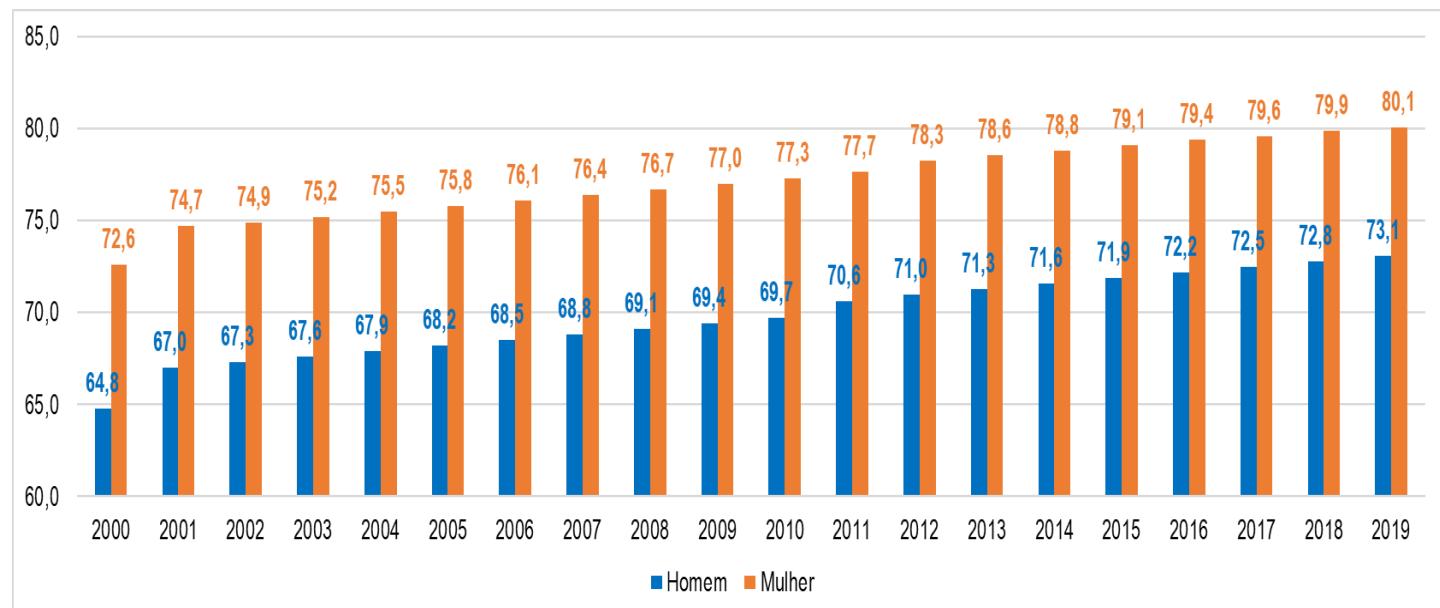
**GRÁFICO 4 - Expectativa de vida ao nascer – Brasil – 2000/2019**



Fonte: IBGE

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

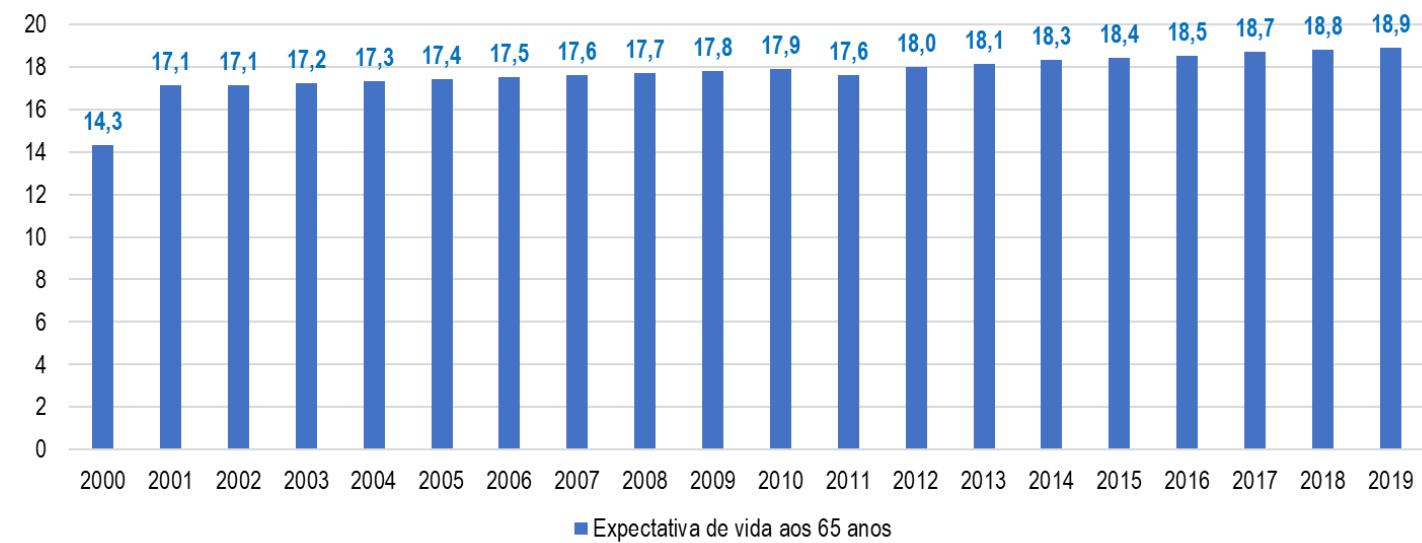
**GRÁFICO 5 - Expectativa de vida ao nascer, por sexo – Brasil – 2000/2019**



Fonte: IBGE

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

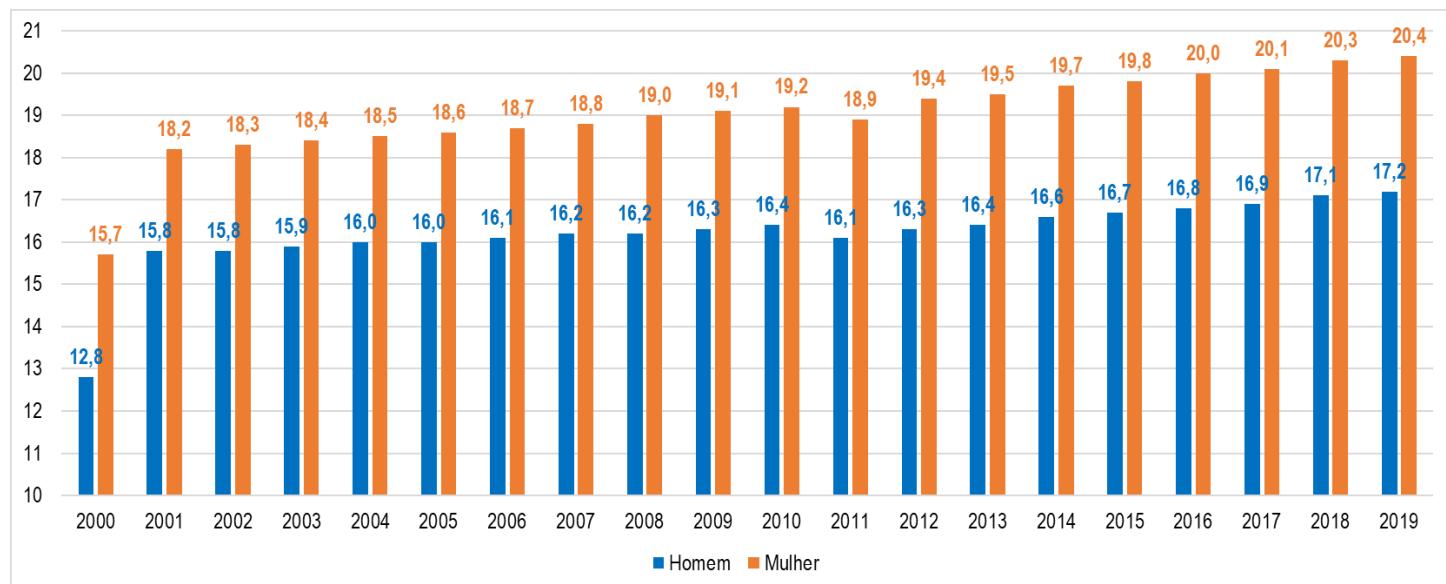
**GRÁFICO 6 - Expectativa de vida aos 65 anos – Brasil – 2000/2019**



Fonte: IBGE

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 7 - Expectativa de vida aos 65 anos, por sexo – Brasil – 2000/2019**



Fonte: IBGE

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

#### 4. IMPLICAÇÕES DEMOGRÁFICAS NA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA

Como já citado, o envelhecimento populacional é um ganho para a sociedade, porém exige uma série de medidas para atender a demanda crescente por determinados serviços e benefícios. Num contexto de restrição fiscal e transformações no mercado de trabalho, com aumento da população economicamente inativa e diminuição da população em idade ativa, as políticas públicas enfrentam o desafio de garantir proteção social e, ao mesmo tempo, serem sustentáveis econômica e financeiramente, sobretudo a longo prazo.

O peso do envelhecimento populacional afeta serviços de infraestrutura, transporte, moradia, educação, etc., mas principalmente saúde e previdência social. A saúde pela necessidade de atendimento específico diante das condições físico-mentais próprias da velhice, como por exemplo, as doenças que atingem mais pessoas idosas; e previdência pelo aumento na demanda por aposentadorias e pensões. No Sistema Único de Saúde - SUS, além de existir uma Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, estabelecida pela Portaria nº 2.528/2006/MS, há também diretrizes para o cuidado das pessoas idosas, que estabelecem uma proposta de modelo de atenção integral,

além de outros serviços e insumos voltados para esse público.

Em relação à previdência social, pelo seu próprio caráter de seguro social em casos de afastamento temporário ou permanente do trabalho, ela beneficia sobretudo a população idosa, através do pagamento de benefícios de aposentadoria e pensões, sendo estes os que exigem um maior volume de recursos para o seu pagamento. No Brasil, a taxa de cobertura previdenciária entre idosos é de cerca de 84%, sendo uma das maiores da América Latina. Além dos benefícios citados, a previdência social (RGPS) emite mais de 30 milhões de benefícios mensais à população (Tabela 2).

O Regime Geral de Previdência Social é financiado por repartição simples, tendo como um dos princípios a solidariedade intergeracional, ou seja, são os contribuintes atuais que custeiam os benefícios de quem atualmente recebe. Por essa razão, esse modelo de previdência é diretamente afetado pelas mudanças demográficas e no mercado de trabalho: necessita de uma elevada taxa de formalização e de contribuintes em idade ativa para que a arrecadação seja significativa e, consequentemente,

diminua o hiato deficitário receita x despesa. Então, manter o equilíbrio financeiro e atuarial desse tipo de sistema é um desafio constante.

Como se observa no gráfico 8, a despesa do RGPS em relação ao PIB é crescente, acarretando também um déficit elevado. Tal crescimento da despesa possui dentre seus determinantes, o aumento da expectativa de sobrevida em idades avançadas, além de outros fatores como regras de concessão que permitiam aposentadorias precoces.

Em virtude do cenário de dificuldade de sustentabilidade, muitos países estão reformando seus sistemas de previdência, aumentando, principalmente, a idade mínima para aposentadoria, reformulando regras de concessão de pensões e atrelando essas alterações às mudanças demográficas, como à expectativa de vida e/ou sobrevida de seus países. Conforme aponta a OCDE (2007), cerca de dois terços das reformas previdenciárias nos últimos 15 anos, em seus países membros, possuem medidas que vinculam automaticamente aposentadorias futuras às mudanças na expectativa de vida.

A previdência brasileira frequentemente passa por alterações e aprimoramento de sua legislação. No entanto, desde a Constituição de 1988, foram poucas as reformas mais estruturais. A Emenda Constitucional - EC nº 20/1998, dentre outras mudanças, passou a considerar o tempo de contribuição e não mais o tempo de serviço do trabalhador e ainda estabeleceu esse tempo mínimo de 30 anos para as mulheres e 35 para os homens. Já a EC nº 41/2003 focou no regime dos servidores públicos, com o intuito de tornar suas regras mais próximas do RGPS. Entre as principais mudanças, essa reforma instituiu teto para os servidores federais e contribuição dos inativos e pensionistas. Além disso, estabeleceu que, para alcançar a integralidade do benefício, limitado ao teto estabelecido, o servidor deveria ter 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos e 30 de contribuição, se mulher.

A mais recente reforma feita pela EC 103/2019, entre outras medidas, estabeleceu idade mínima para aposentadoria (65 para homens e 62 para mulheres), extinguindo a aposentadoria por tempo de contribuição<sup>7</sup>,

alterou as regras de cálculo dos benefícios, deu mais progressividade às alíquotas de contribuição, convergiu regras aplicáveis aos dois principais regimes públicos e obrigatórios - o RPPS da União e RGPS - e estabeleceu regras de transição para quem estava próximo de se aposentar<sup>8</sup>. O objetivo da reforma foi adequar as regras previdenciárias à experiência internacional, assim como tornar o sistema mais justo do ponto de vista social e manter seu equilíbrio financeiro-atuarial. Ressalta-se que a possibilidade de instauração de ajustes automáticos dos principais parâmetros do sistema previdenciário à evolução demográfica estava presente na PEC 06/2019, mas não foi admitida na versão final consubstanciada na EC 103/2019.

Em relação à vinculação dos parâmetros previdenciários com as mudanças demográficas, ainda em 1999, foi aprovada a regra do Fator Previdenciário (FP) no âmbito do RGPS para o cálculo no valor das aposentadorias por tempo de contribuição, com a Lei nº 9.876/1999. O objetivo da instituição do fator é evitar aposentadorias precoces, uma vez que o cálculo vincula o valor das aposentadorias à idade e ao tempo de contribuição, considerando também a expectativa de sobrevida, isto é, quanto maior a idade e o tempo de contribuição maior o valor da aposentadoria. O FP é dado pela fórmula a seguir:

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[ 1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right]$$

Sendo:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Aplicada a fórmula aos valores do beneficiário, se o fator for menor que 1, ele diminui o valor do benefício; se for igual a 1 é indiferente e, se for maior, aumenta o valor do benefício. Com a EC 103/2019, a regra do fator continua válida para aqueles que cumpriram os requisitos de aposentadoria por tempo de contribuição antes da vigência

<sup>7</sup> O Brasil era um dos poucos países do mundo a ter essa modalidade de aposentadoria, que beneficiava, sobretudo, pessoas de maior renda.

<sup>8</sup> Para mais detalhes sobre as mudanças trazidas pela EC 103/2019, consultar o Informe de Previdência nº 12, volume 31. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/images/2020/04/Informe-de-Previdencia-dezembro-de-2019.pdf>

<sup>9</sup> O fator previdenciário era de aplicação obrigatória nas aposentadorias por tempo de contribuição e facultativa nas aposentadorias por idade (somente aplicado caso beneficiasse o segurado).

das mudanças , e para aqueles que estão a dois anos ou menos de completar o tempo de contribuição exigido antes da reforma para se aposentarem, que entrarão na regra de transição do pedágio dos 50% (conforme dispõe Art. 17, da EC 103/2019). As expectativas de sobrevida também aumentaram - segundo Tábua de Mortalidade divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em novembro de 2020 - e, com isso, o cálculo do benefício pelo FP também sofreu alterações, com a nova matriz do fator previdenciário, elaborada a partir da publicação da Portaria PR-323, de 24 de novembro de 2020, pela qual o IBGE divulgou a tábua completa de mortalidade de 2019.

Outra medida que associa previdência com expectativa de vida são as regras de duração de pensão por morte. Com o intuito de aprimorar a legislação previdenciária, além de evitar eventuais fraudes na concessão de pensões, em 2015, foi aprovada a Lei nº 13.135/2015, que estabeleceu critérios de elegibilidade e tempo de duração do benefício para cônjuges e companheiros, de acordo com o tempo de contribuição do segurado e a idade desses dependentes. A referida lei prevê, em seu Art. 77, § 2º- B, que, após 3 anos de sua publicação, e desde que nesse período tenha aumentado em pelo menos um ano inteiro a média nacional da expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, para ambos os sexos, poderão ser fixadas novas idades através de ato ministerial, ou seja, para cada aumento na expectativa de vida em um ano, outro adicional pode ser acrescido nas idades para recebimento de pensão pelos dependentes.

Com a divulgação da Tábua de Mortalidade do IBGE, verificou-se que a expectativa de vida dos brasileiros aumentou 1,1 ano de 2015 (ano de publicação da Lei nº 13.135/2015) para 2019, de 75,5 para 76,6, respectivamente. Desse modo, em dezembro de 2020, o governo publicou a Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, que atualizou as idades de cônjuges/companheiros beneficiários. Ressalta-se que as novas idades valem apenas para pensões de segurados falecidos a partir de 1º de janeiro de 2021. Para óbitos anteriores a essa data, valem as regras anteriores. A tabela 3 ilustra tais alterações.

Destaca-se que a EC nº 103/2019 não alterou os critérios de idade e tempo de duração da pensão por morte, porém alterou as regras de cálculo do benefício, e instituiu o sistema de cotas por dependentes. O valor do benefício passou a ser referente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito. Somada a essa cota, são acrescidas cotas de 10% por dependente, até o limite de 100%, que serão cessadas com a perda dessa qualidade.

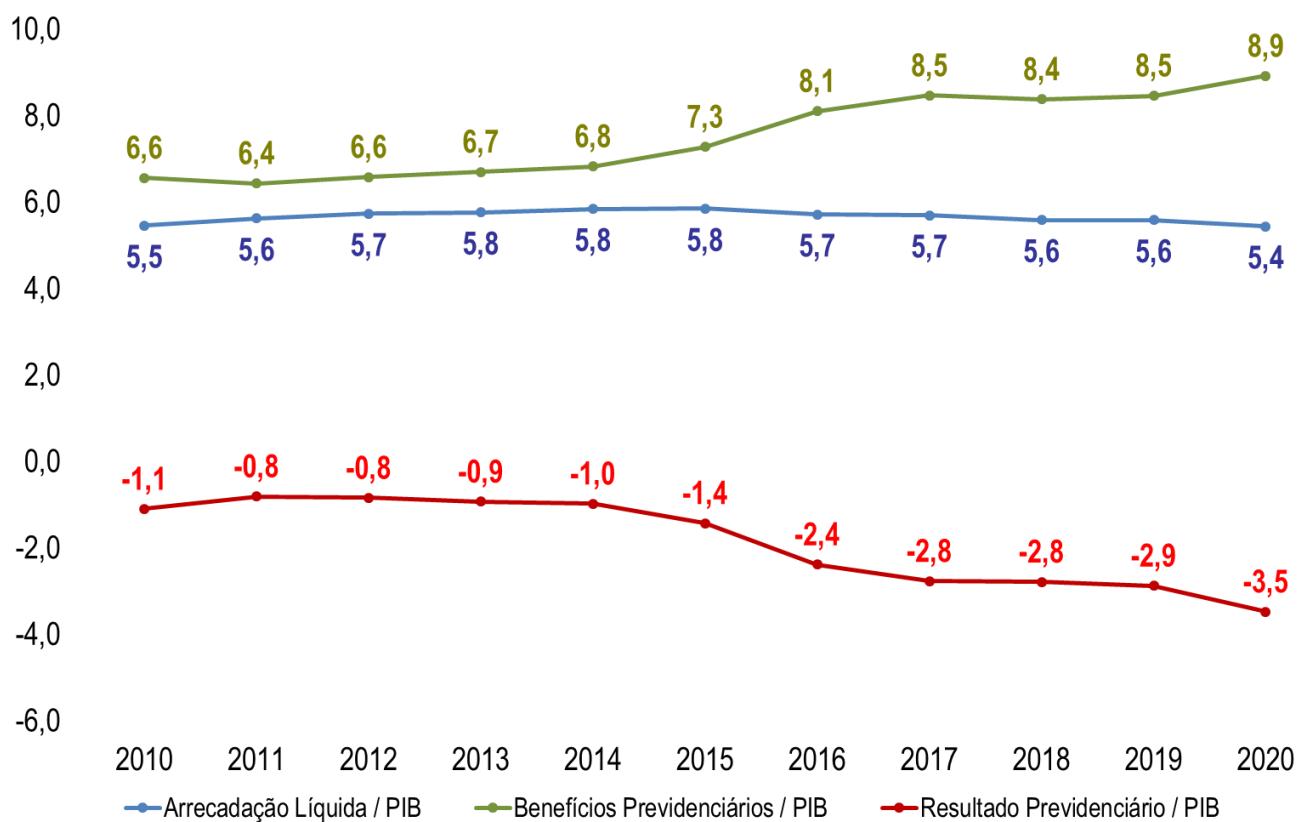
Esses são alguns exemplos de como as alterações paramétricas na legislação previdenciária, ou reformas mais estruturantes, estão se adequando às transformações demográficas. Com a tendência de intensificação do processo de envelhecimento populacional, é oportuno que cada vez mais os sistemas previdenciários se alinhem às perspectivas do cenário futuro. Por essa razão, a instituição da idade mínima para aposentadoria, trazida na EC 103/2019, é uma medida impreterível para uma maior sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro.

**TABELA 2 - Quantidade de Benefícios Emitidos – RGPS – dez/19, nov/20 e dez/20**

Item	dez/19 ( A )	nov/20 ( B )	dez/20 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )
<b>TOTAL</b>	<b>35.636.157</b>	<b>36.021.846</b>	<b>36.126.514</b>	<b>0,3</b>	<b>1,4</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS + ACIDENTÁRIOS</b>	<b>30.865.783</b>	<b>31.127.346</b>	<b>31.239.908</b>	<b>0,4</b>	<b>1,2</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>30.074.761</b>	<b>30.368.991</b>	<b>30.474.857</b>	<b>0,3</b>	<b>1,3</b>
Aposentadorias	21.050.364	21.381.279	21.408.965	0,1	1,7
Idade	11.120.184	11.378.379	11.402.943	0,2	2,5
Invalidez	3.419.526	3.320.718	3.316.780	(0,1)	(3,0)
Tempo de Contribuição	6.510.654	6.682.182	6.689.242	0,1	2,7
Pensão por Morte	7.812.881	7.865.021	7.890.937	0,3	1,0
Auxílio-Doença	1.010.263	933.544	988.356	5,9	(2,2)
Salário-Maternidade	56.652	56.240	52.137	(7,3)	(8,0)
Outros	144.601	132.907	134.462	1,2	(7,0)
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>791.022</b>	<b>758.355</b>	<b>765.051</b>	<b>0,9</b>	<b>(3,3)</b>
Aposentadorias	215.252	208.592	208.512	(0,0)	(3,1)
Pensão por Morte	106.603	104.131	103.906	(0,2)	(2,5)
Auxílio-Doença	93.912	68.697	75.726	10,2	(19,4)
Auxílio-Accidente	339.954	346.469	346.884	0,1	2,0
Auxílio-Suplementar	35.301	30.466	30.023	(1,5)	(15,0)
<b>ASSISTENCIAIS + BLE</b>	<b>4.770.374</b>	<b>4.894.500</b>	<b>4.886.606</b>	<b>(0,2)</b>	<b>2,4</b>
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.752.440</b>	<b>4.877.271</b>	<b>4.869.431</b>	<b>(0,2)</b>	<b>2,5</b>
Amparos Assistenciais - LOAS	4.656.512	4.790.676	4.783.615	(0,1)	2,7
Idoso	2.059.140	2.104.074	2.111.238	0,3	2,5
Portador de Deficiência	2.597.372	2.568.825	2.559.866	(0,3)	(1,4)
Antecipação do BPC	–	117.777	112.511	(4,5)	–
Rendas Mensais Vitalícias	95.928	86.595	85.816	(0,9)	(10,5)
Idade	10.048	8.110	7.961	(1,8)	(20,8)
Invalidez	85.880	78.485	77.855	(0,8)	(9,3)
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>17.934</b>	<b>17.229</b>	<b>17.175</b>	<b>(0,3)</b>	<b>(4,2)</b>

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS e Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/SEPRT/ME.  
Obs.: Os benefícios assistenciais, embora operacionalizados pelo INSS, estão sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania.

**GRÁFICO 8 - Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário em relação ao PIB (Em %) – 2010 a 2020**



Fonte: Resultado do RGPS/SPREV

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME.

**TABELA 3 - Idade e duração do benefício de pensão por morte a partir da Lei 13.135/2015 e alterações da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.**

Até 2020*	A partir de 2021	Duração do benefício
menor de 21 anos	menor de 22 anos	3 (três) anos
entre 21 e 26 anos	entre 22 e 27 anos	6 (seis) anos
entre 27 e 29 anos	entre 28 e 30 anos	10 (dez) anos
entre 30 e 40 anos	entre 31 e 41 anos	15 (quinze) anos
entre 41 e 43 anos	entre 42 e 44 anos	20 (vinte) anos
44 e mais	45 e mais	Vitalícia

Fonte: SPREV/SEPRT/ME

Elaboração: os autores

\* A partir da vigência da Lei nº 13.135/2015.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apontam as projeções demográficas, o envelhecimento populacional, que já é uma realidade em vários países do mundo, continuará se acentuando. Essa transição de perfil etário implica novas formas de sociabilidade, hábitos e costumes aos quais os países jovens não estão adaptados, principalmente aqueles que possuem uma visão discriminatória em relação à velhice, que a enxergam como um fardo, diferente de alguns países orientais, nos quais o envelhecimento é mais socialmente aceito e considerado digno de honorabilidade. Todavia, longe de impactar apenas a sociabilidade e as dinâmicas culturais, um número maior de pessoas idosas pressiona os sistemas de segurança social dos países, além de suas demais políticas públicas.

Em virtude disso, muitos países estão reformando seus sistemas previdenciários, aumentando a idade mínima para aposentadoria e adequando suas regras às projeções de expectativas de vida (WHITEHOUSE, 2007). A experiência internacional é um bom termômetro para analisar a conjuntura e proceder reformulações em políticas públicas afetadas por essa dinâmica populacional. No entanto, é imprescindível observar as especificidades regionais e locais de cada país, uma vez que mudanças impactam de forma diferente realidades distintas. O grande desafio que se impõe é conciliar proteção social e sustentabilidade financeira e atuarial dos sistemas de segurança social.

O caso brasileiro é exemplo disso. Com uma extensão continental, uma população expressiva numericamente, uma diversidade cultural, regional, geográfica e, principalmente, com a desigualdade

socioeconômica existente, o peso dessas transformações é ainda maior. O processo de envelhecimento populacional no país tem sido bem mais rápido do que o que se observa em outros países. Em menos de 8 décadas, a expectativa de vida ao nascer aumentou mais de 30 anos, com um aumento maior para mulheres.

A necessidade de adequar as políticas públicas ao perfil demográfico e laboral no Brasil tem levado à criação, adaptação e reformulação de suas políticas públicas. A previdência social é uma das mais afetadas. São muitas as alterações na legislação feitas desde sua criação. As reformas pelas quais passou o sistema previdenciário brasileiro, de modo geral, além de empenhar esforços no sentido de unificar regras entre regimes, diminuindo desigualdades injustas, também buscaram seguir tendências internacionais que se aplicam à realidade brasileira, como o estabelecimento e aumento das idades mínimas para aposentadoria.

Destarte, é preciso ressaltar que as reformas que aprimorem o arcabouço da legislação previdenciária são importantes também para evitar sonegações fiscais e fraudes, que beneficiam quem não deveria e comprometem a cobertura daqueles que de fato necessitam. Por essa razão, à medida em que a realidade social se transforma, a previdência deve se adequar ao novo cenário e adotar medidas que contribuam para combater privilégios de segmentos específicos, manter a sustentabilidade financeira e atuarial e, sobretudo, garantir proteção social a um maior número de pessoas, um tripé de princípios que deve se aplicar a todas as políticas públicas, não apenas à previdenciária.

## REFERÊNCIAS

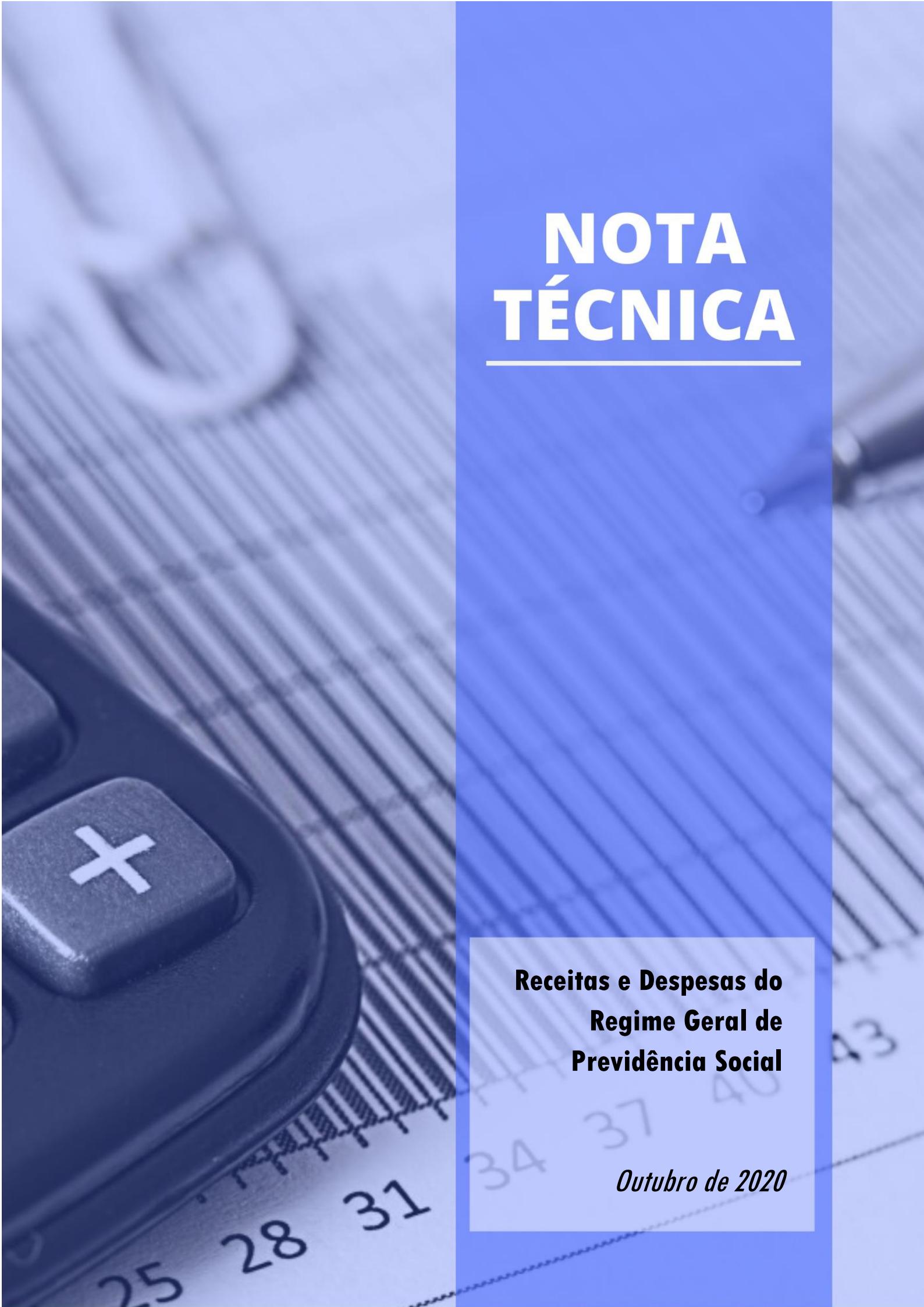
COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL). **Anuario Estadístico de América Latina y el Caribe**, 2019 (LC/PUB.2020/2-P), Santiago, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Tábua completa de mortalidade para o Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73097>

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Health at a Glance 2019: OECD Indicators**, OECD Publishing, Paris, 2019. Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/health-at-a-glance\\_19991312](https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/health-at-a-glance_19991312).

\_\_\_\_\_. OECD DATA. **Health Status** (Life expectancy at birth and Life expectancy at 65 / 2019). Disponível em: <https://data.oecd.org/healthstat/life-expectancy-at-birth.htm#indicator-chart>.

WHITEHOUSE, Edward. **Life-Expectancy Risk and Pensions: Who Bears the Burden?**. OECD Social, Employment and Migration Working Papers No. 60, 2007. Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/life-expectancy-risk-and-pensions\\_060025254440](https://www.oecd-ilibrary.org/social-issues-migration-health/life-expectancy-risk-and-pensions_060025254440)



# NOTA TÉCNICA

---

**Receitas e Despesas do  
Regime Geral de  
Previdência Social**

*Outubro de 2020*

# RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## OUTUBRO / 2020

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de out/2020 - INPC)	
Acumulado no mês (out/20)	9,6
Acumulado no ano (2020)	258,4
Acumulado em 12 meses (nov/19-out/20)	292,9

### 1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em outubro de 2020, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 40,6 bilhões, registrando um aumento de 23,4% (+R\$ 7,7 bilhões) em relação ao mês anterior (set/20) e de 16,6% (+R\$ 5,8 bilhões) na comparação com outubro de 2019. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 845,1 milhões, evidenciando um aumento de 15,1% (+R\$ 110,7 milhões), em relação ao mês anterior (set/20) e de 19,9% (+R\$ 140,5 milhões) quando comparada a outubro de 2019.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 40,6 bilhões em outubro de 2020, registrando um leve aumento de 0,3% (+R\$ 119,2 milhões) em relação ao mês anterior (set/20) e de 0,8% (+R\$ 303,0 milhões) em comparação a outubro de 2019. Já a despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 10,5 bilhões em outubro de 2020, evidenciando um recuo de cerca de 0,5% (-R\$ 52,3 milhões) em relação ao mês anterior (set/20) e de 0,7% (-R\$ 73,2 milhões) quando comparada ao mês correspondente de 2019, conforme se pode observar na Tabela 1. Em outubro de 2020, a clientela urbana apresentou resultado positivo na ordem de R\$ 4,6 milhões, porém a clientela rural apresentou necessidade de financiamento de R\$ 9,6 bilhões.

De janeiro a outubro de 2020, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 307,0 bilhões, registrando uma redução de 8,9% (-R\$ 29,8 bilhões) em relação ao mesmo período de 2019. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 6,9 bilhões, refletindo um recuo de 2,9% (-R\$ 206,7 milhões) na mesma comparação. Já a despesa com o pagamento de benefícios

previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foi de R\$ 456,2 bilhões e R\$ 116,0 bilhões, nessa ordem, ou seja, cresceu 8,0% (+R\$ 33,6 bilhões) no meio urbano e 4,7% (+R\$ 5,2 bilhões) no meio rural.

No acumulado de 2020 (até outubro), a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 149,2 bilhões, com forte crescimento de 74,1% (+R\$ 63,5 bilhões). Já para a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 109,2 bilhões, cerca de 5,2% (+R\$ 5,4 bilhões) a mais que o valor registrado no mesmo período de 2019.

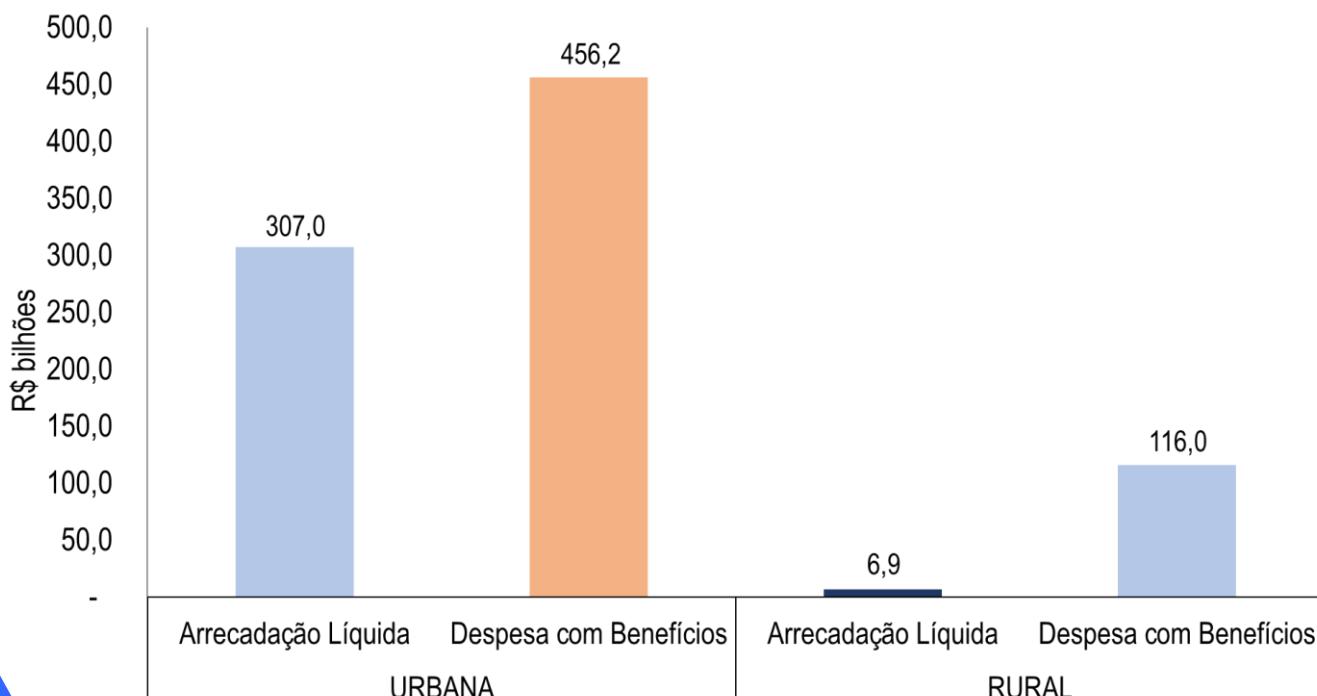
Observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS foi atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19. Por um lado, houve redução da arrecadação em virtude do próprio arrefecimento da atividade econômica. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo no enfrentamento dos potenciais danos sociais e econômicos foram previdenciárias: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários para o 1º semestre; (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) fechamento e reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iv) postergação da contribuição previdenciária para outros meses do ano (Portaria nº 139/20); (v) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras também afetaram a evolução da despesa de maneira determinante em 2020: (i) novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) represamento de benefícios requeridos; (iii) Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade.

**TABELA 1:** Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2019 e 2020) – Resultado de outubro/2020 em R\$ milhões de outubro/2020 – INPC

Item	out/19	set/20	out/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-out		Var. %
	( A )	( B )	( C )	( C / B )	( C / A )	2019	2020	
<b>1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)</b>	<b>35.564,0</b>	<b>33.682,8</b>	<b>41.491,9</b>	<b>23,2</b>	<b>16,7</b>	<b>343.942,5</b>	<b>313.886,0</b>	<b>(8,7)</b>
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	34.859,4	32.948,4	40.646,8	23,4	16,6	336.852,5	307.002,7	(8,9)
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	34.194,5	32.280,0	40.039,2	24,0	17,1	327.526,6	298.710,7	(8,8)
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	661,7	665,0	607,0	(8,7)	(8,3)	9.297,6	8.263,5	(11,1)
1.1.3 Comprev	3,2	3,4	0,5	(84,0)	(82,6)	28,4	28,4	0,2
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	704,7	734,4	845,1	15,1	19,9	7.090,0	6.883,3	(2,9)
<b>2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)</b>	<b>50.899,6</b>	<b>51.062,5</b>	<b>51.129,4</b>	<b>0,1</b>	<b>0,5</b>	<b>533.410,5</b>	<b>572.245,9</b>	<b>7,3</b>
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	40.339,2	40.523,0	40.642,2	0,3	0,8	422.562,9	456.208,2	8,0
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	39.125,0	39.315,6	39.578,4	0,7	1,2	406.239,1	439.180,9	8,1
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	971,6	938,8	836,1	(10,9)	(14,0)	13.515,2	14.589,2	7,9
2.1.3 Comprev	242,5	268,7	227,7	(15,2)	(6,1)	2.808,7	2.438,1	(13,2)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	10.560,4	10.539,5	10.487,2	(0,5)	(0,7)	110.847,5	116.037,7	4,7
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	10.304,5	10.293,7	10.270,3	(0,2)	(0,3)	107.272,9	112.472,7	4,8
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	255,9	245,8	216,9	(11,7)	(15,2)	3.574,7	3.565,1	(0,3)
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(15.335,6)</b>	<b>(17.379,7)</b>	<b>(9.637,5)</b>	<b>(44,5)</b>	<b>(37,2)</b>	<b>(189.467,9)</b>	<b>(258.359,9)</b>	<b>36,4</b>
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(5.479,8)	(7.574,6)	4,6	(100,1)	(100,1)	(85.710,4)	(149.205,5)	74,1
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(9.855,8)	(9.805,1)	(9.642,1)	(1,7)	(2,2)	(103.757,5)	(109.154,4)	5,2

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 1:** Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até outubro - R\$ bilhões de outubro/2020 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

## 2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em outubro de 2020, de cerca de R\$ 41,5 bilhões, evidenciando um crescimento de 23,2% (+R\$ 7,8 bilhões) frente ao mês anterior (set/20) e de 16,7% (+R\$ 5,9 bilhões), em relação a outubro de 2019. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 51,1 bilhões em outubro de 2020, registrando leve aumento de 0,1% (+R\$ 66,9 milhões) em relação ao mês anterior (set/20) e de 0,5% (+R\$ 229,8 milhões), na comparação com outubro de 2019, o que resultou em uma necessidade de financiamento total, em outubro de 2020, da ordem de R\$ 9,6 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No acumulado de 2020 (até outubro), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 313,9 bilhões e R\$ 572,2 bilhões, resultando em uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 258,4 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2019, a arrecadação líquida caiu 8,7% (-R\$ 30,1 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários cresceram 7,3% (+R\$ 38,8 bilhões) e o déficit cerca de 36,4% (+R\$ 68,9 bilhões).

**TABELA 2:** Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – outubro/2019, setembro/2020 e outubro/2020– Valores em R\$ milhões de outubro/2020 – INPC

Item	out/19 ( A )	set/20 ( B )	out/20 ( C )	Var. % ( C / B )	Var. % ( C / A )	Acumulado no ano jan-out		Var. %
						2019	2020	
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)</b>	<b>35.564,0</b>	<b>33.682,8</b>	<b>41.491,9</b>	<b>23,2</b>	<b>16,7</b>	<b>343.942,5</b>	<b>313.886,0</b>	<b>(8,7)</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>35.863,2</b>	<b>33.952,1</b>	<b>41.751,7</b>	<b>23,0</b>	<b>16,4</b>	<b>346.537,8</b>	<b>316.137,3</b>	<b>(8,8)</b>
Pessoa Física	1.000,2	934,6	944,0	1,0	(5,6)	9.572,8	8.928,7	(6,7)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.822,0	1.414,1	1.455,2	2,9	(20,1)	17.230,4	14.606,3	(15,2)
SIMPLES - Repasse STN	4.016,4	4.687,6	4.856,2	3,6	20,9	38.042,1	34.711,4	(8,8)
Empresas em Geral	22.886,0	20.803,9	27.585,2	32,6	20,5	221.567,8	201.216,4	(9,2)
Setores Desonerados - DARF	<b>879,7</b>	<b>816,9</b>	<b>1.279,9</b>	<b>56,7</b>	<b>45,5</b>	<b>8.823,4</b>	<b>7.214,3</b>	<b>(18,2)</b>
Entidades Filantrópicas	337,6	322,2	320,8	(0,4)	(5,0)	3.365,3	3.235,3	(3,9)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	3.006,5	3.207,2	3.548,8	10,6	18,0	29.294,5	30.397,3	3,8
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	367,0	374,8	332,0	(11,4)	(9,5)	4.051,6	2.834,7	(30,0)
Clubes de Futebol	2,6	3,7	4,1	9,6	55,0	49,3	33,9	(31,2)
Comercialização da Produção Rural	90,5	99,2	120,0	21,0	32,6	1.036,3	860,7	(16,9)
Retenção (11%)	961,2	887,1	907,9	2,4	(5,5)	9.207,5	8.534,4	(7,3)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	478,0	389,2	391,9	0,7	(18,0)	4.145,4	3.467,1	(16,4)
Outras Receitas	15,3	11,7	5,7	(51,1)	(62,8)	151,4	96,9	(36,0)
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>1.033,9</b>	<b>877,9</b>	<b>990,8</b>	<b>12,9</b>	<b>(4,2)</b>	<b>11.348,9</b>	<b>7.916,0</b>	<b>(30,2)</b>
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	3,2	3,4	0,5	(84,0)	(82,6)	28,4	28,4	0,2
Arrecadação / Lei 11.941/09	33,0	45,0	64,9	44,2	96,9	406,5	392,0	(3,6)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	10,5	8,4	10,5	25,2	0,2	116,2	96,6	(16,9)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,0	0,1	0,0	(73,6)	(57,8)	3,7	5,2	40,9
Depósitos Judiciais - Repasse STN	96,6	4,8	101,7	1.997,5	5,2	1.582,8	700,8	(55,7)
Débitos	74,5	91,2	58,6	(35,7)	(21,3)	955,0	387,4	(59,4)
Parcelamentos Convencionais	816,1	725,0	754,5	4,1	(7,6)	8.256,3	6.305,7	(23,6)
<b>1.3. Restituições de Contribuições</b>	<b>(22,5)</b>	<b>(4,5)</b>	<b>(6,3)</b>	<b>41,4</b>	<b>(71,8)</b>	<b>(100,3)</b>	<b>(73,3)</b>	<b>(27,0)</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(1.972,3)</b>	<b>(1.807,8)</b>	<b>(1.851,3)</b>	<b>2,4</b>	<b>(6,1)</b>	<b>(23.141,4)</b>	<b>(18.357,5)</b>	<b>(20,7)</b>
<b>1.5. Compensação da Desoneração - STN</b>	<b>661,7</b>	<b>665,0</b>	<b>607,0</b>	<b>(8,7)</b>	<b>(8,3)</b>	<b>9.297,6</b>	<b>8.263,5</b>	<b>(11,1)</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>50.899,6</b>	<b>51.062,5</b>	<b>51.129,4</b>	<b>0,1</b>	<b>0,5</b>	<b>533.410,5</b>	<b>572.245,9</b>	<b>7,3</b>
Pagos pelo INSS	49.672,1	49.877,9	50.076,4	0,4	0,8	516.320,6	554.091,6	7,3
Sentenças Judiciais - TRF	1.227,5	1.184,6	1.053,0	(11,1)	(14,2)	17.089,8	18.154,3	6,2
<b>3. Resultado Previdenciário (1 – 2)</b>	<b>(15.335,6)</b>	<b>(17.379,7)</b>	<b>(9.637,5)</b>	<b>(44,5)</b>	<b>(37,2)</b>	<b>(189.467,9)</b>	<b>(258.359,9)</b>	<b>36,4</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

### 3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

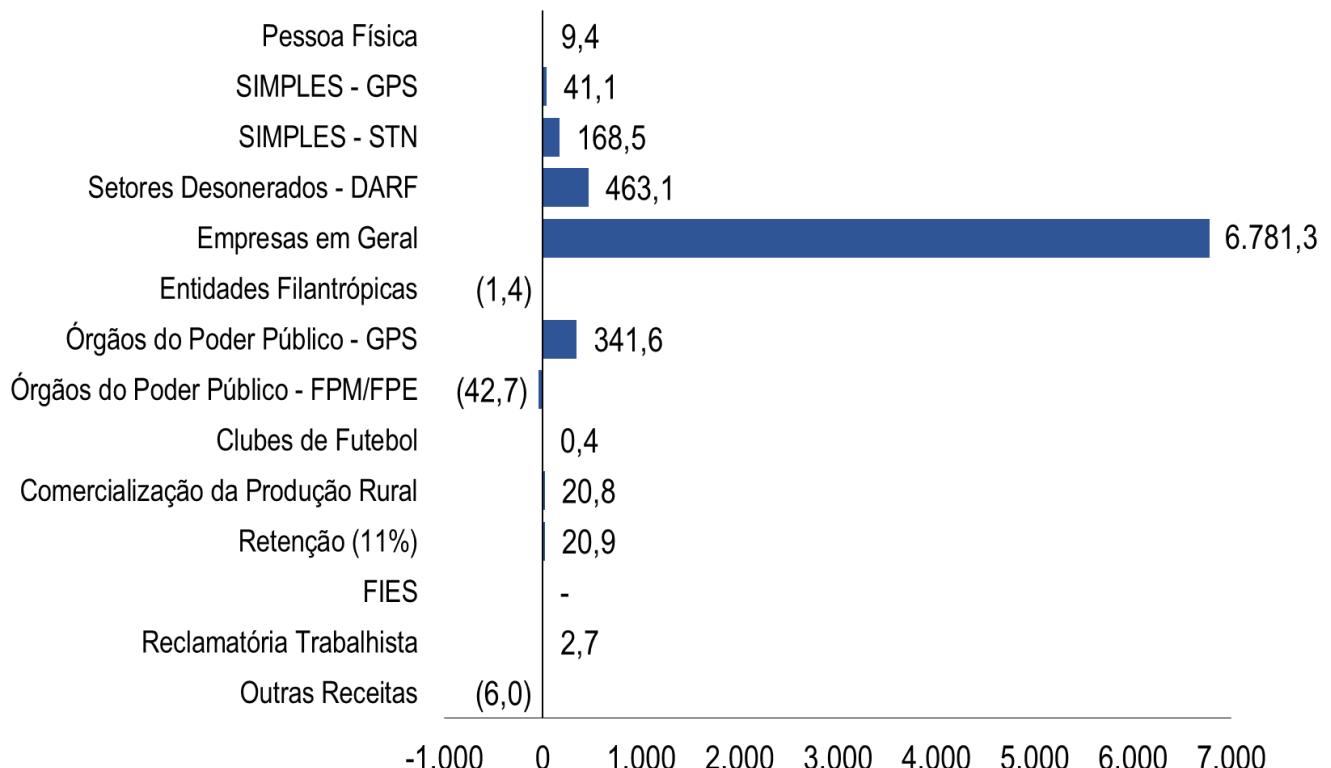
As receitas correntes somaram R\$ 41,8 bilhões em outubro de 2020, registrando um aumento de 23,0% (+R\$ 7,8 bilhões), frente ao mês anterior (set/20) e de 16,4% (+R\$ 5,9 bilhões) em relação ao valor de outubro de 2019. Em relação a setembro de 2020, a maioria das rubricas apresentou crescimento, principalmente a rubrica “Empresas em Geral” que apresentou uma elevação de 32,6% (+R\$ 6,8 bilhões), como mostra o Gráfico 2.

A expansão das receitas correntes em outubro, em magnitude próxima a verificada em agosto, deve-se, pelo menos em parte, da mesma forma que o verificado naquele mês, à autorização por meio de Portaria nº 139, de 3 de abril, de recolhimento por parte de empresas e

empregadores domésticos de contribuições previdenciárias das competências de março e abril apenas em agosto e outubro, respectivamente.

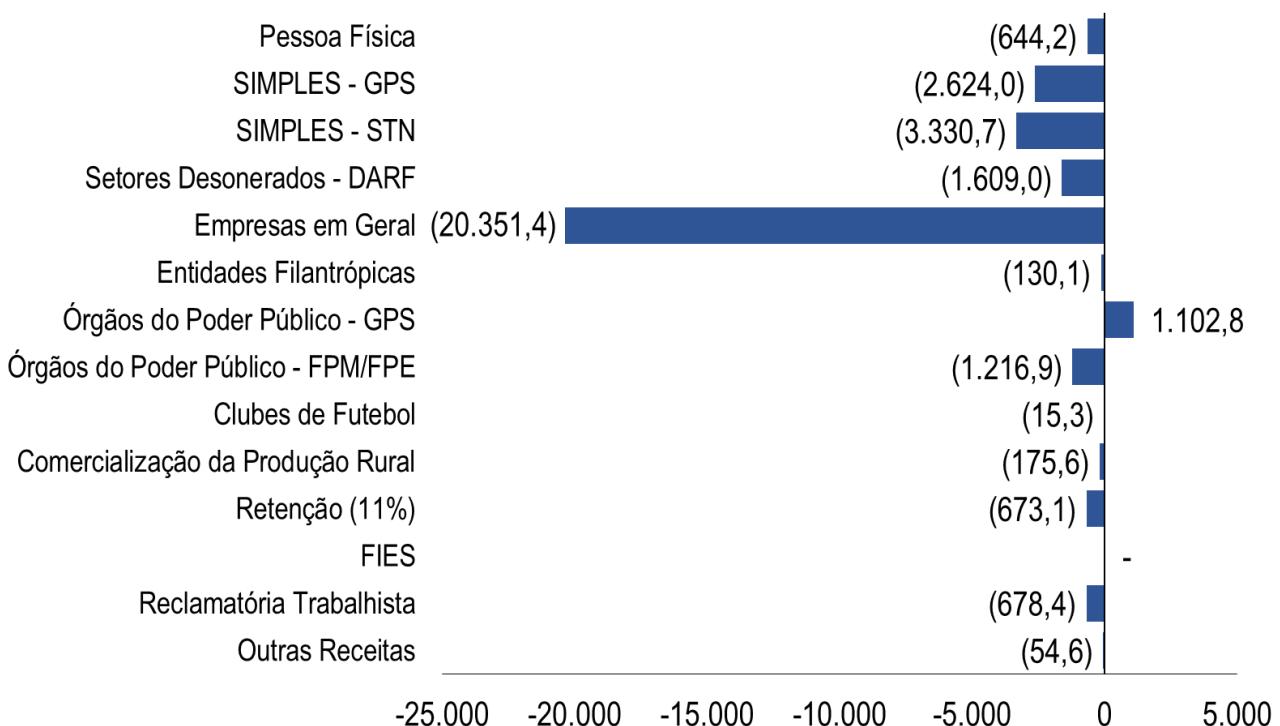
No acumulado de 2020 (até outubro), as receitas correntes somaram R\$ 316,1 bilhões, cerca de 8,8% (-R\$ 30,4 bilhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2019. A rubrica “Empresas em Geral” registrou queda de 9,2% (-R\$ 20,4 bilhões) e a rubrica “SIMPLES – Repasse do Tesouro Nacional” teve redução de 8,8% (-R\$ 3,3 bilhões), porém a rubrica “Órgãos do Poder Público – Recolhimento em GPS” registrou aumento de 3,8% (+R\$ 1,1 bilhão), conforme se pode observar no Gráfico 3.

**GRÁFICO 2:** Variação das Receitas Correntes de outubro de 2020 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de outubro/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 3:** Variação das Receitas Correntes (janeiro a outubro) de 2020 em relação a 2019: em R\$ milhões de outubro/2020 (INPC)



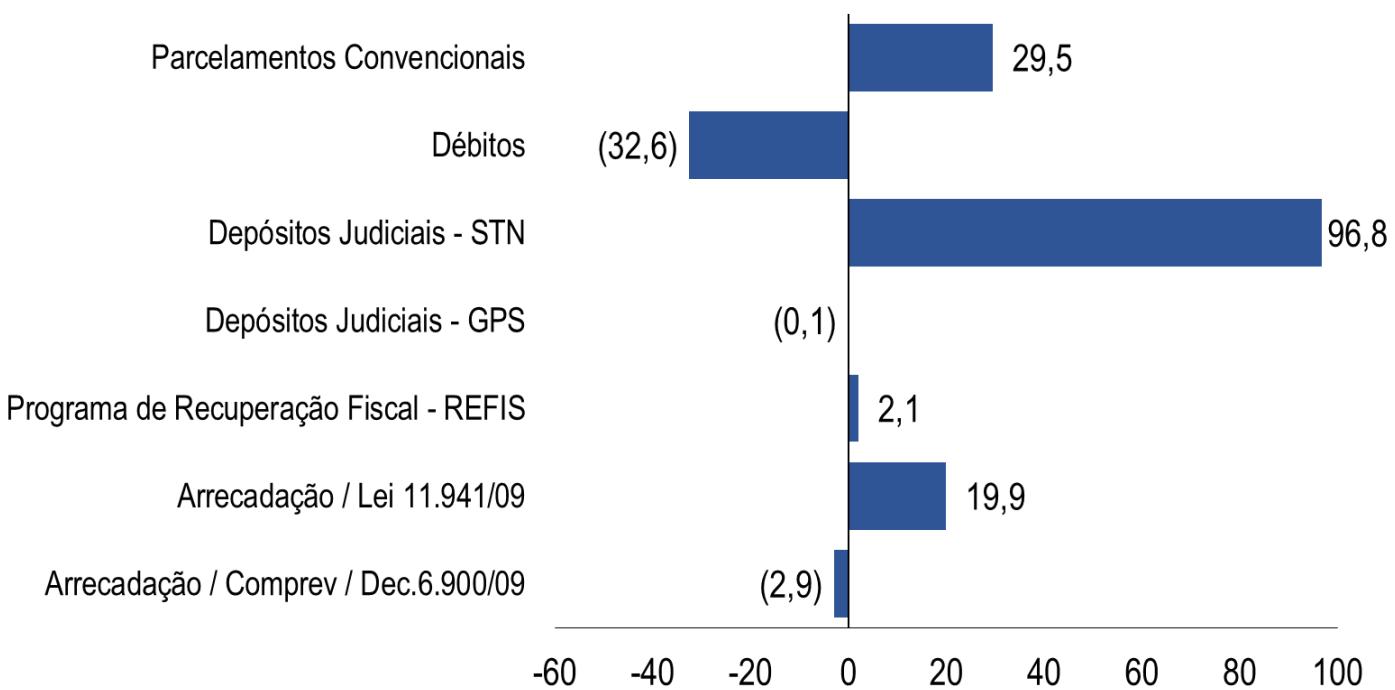
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

## 4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em outubro de 2020, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 990,8 milhões, registrando crescimento de 12,9% (+R\$ 112,9 milhões) em relação a setembro de 2020, e recuo de 4,2% (-R\$ 43,1 milhões) comparado a outubro de 2019. A rubrica “Parcelamentos Convencionais” registrou crescimento de 4,1% (+R\$ 29,5 milhões). Já a rubrica “Débitos” teve queda de 35,7% (-R\$ 32,6 milhões), conforme mostra o gráfico 4.

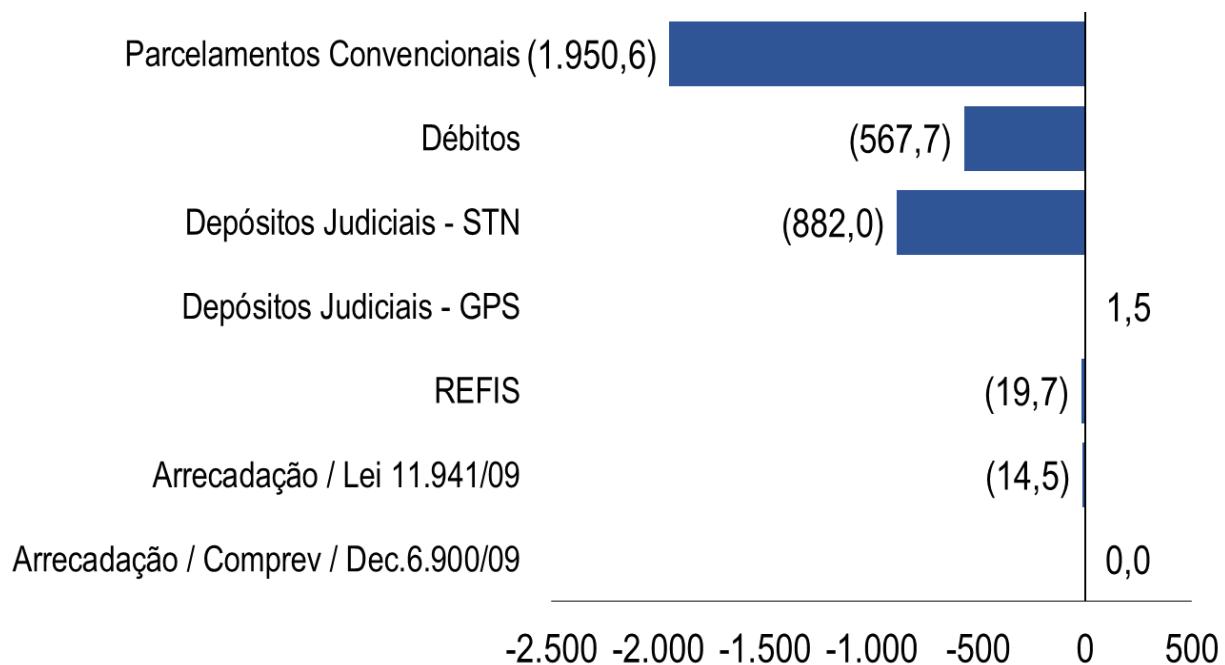
No acumulado de 2020 (até outubro), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 7,9 bilhões, evidenciando uma redução de 30,2% (-R\$ 3,4 bilhões) em relação ao mesmo período de 2019. Essa diminuição ocorreu principalmente pelo resultado negativo nos “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” (-R\$ 882,0 milhões) e nos “Parcelamentos Convencionais” (-R\$ 2,0 bilhões), no acumulado de janeiro a outubro de 2020, conforme pode ser visto no Gráfico 5.

**GRÁFICO 4:** Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (outubro/2020) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de outubro/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 5:** Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a outubro) de 2020 em relação a 2019 - Em R\$ milhões de outubro/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

## 5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em outubro de 2020, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,9 milhões de benefícios, registrando um aumento de 1,4% (+486,7 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2019. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,3% (+397,7 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” reduziram 5,5% (-44,3 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” aumentaram 2,8% (+134,0 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de outubro de 2020 com outubro de 2019, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 3,5% (+226,2 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 3,2% (+348,8 mil aposentadorias); as pensões por morte subiram 0,9% (+73,3 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma redução de 16,6% (-184,5 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,7 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a outubro de 2020, cerca de 59,7% (21,3 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,8% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,5% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 6). De 2012 a 2020, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 25,7% no meio urbano, de 11,9% no meio rural e de 23,2% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e outubro de 2020 foi de R\$ 1.586,62, o que representa uma elevação de cerca de 7,5% em relação ao mesmo período

de 2019. Quando comparados o período acumulado de janeiro a outubro de 2020 e o período correspondente de 2013, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 14,0% (Gráfico 7).

Em outubro de 2020, foram concedidos 457,1 mil novos benefícios, registrando um aumento de 3,0% (+13,4 mil benefícios) em relação ao mês anterior e redução de 11,8% (-61,0 mil benefícios) em relação a outubro de 2019. Em relação ao mês anterior (set/20), a concessão de “Benefícios Previdenciários” cresceu 1,2% (+5,1 mil benefícios), a de “Benefícios Acidentários” aumentou 160,8% (+7,9 mil benefícios) e de “Benefícios Assistenciais” registrou elevação de 2,1% (+434 benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

O aumento significativo na concessão de benefícios acidentários pode ser explicado, como mencionado anteriormente, pelo retorno dos peritos médicos federais ao trabalho, suspenso entre os períodos de abril a setembro de 2020, devido a pandemia do coronavírus.

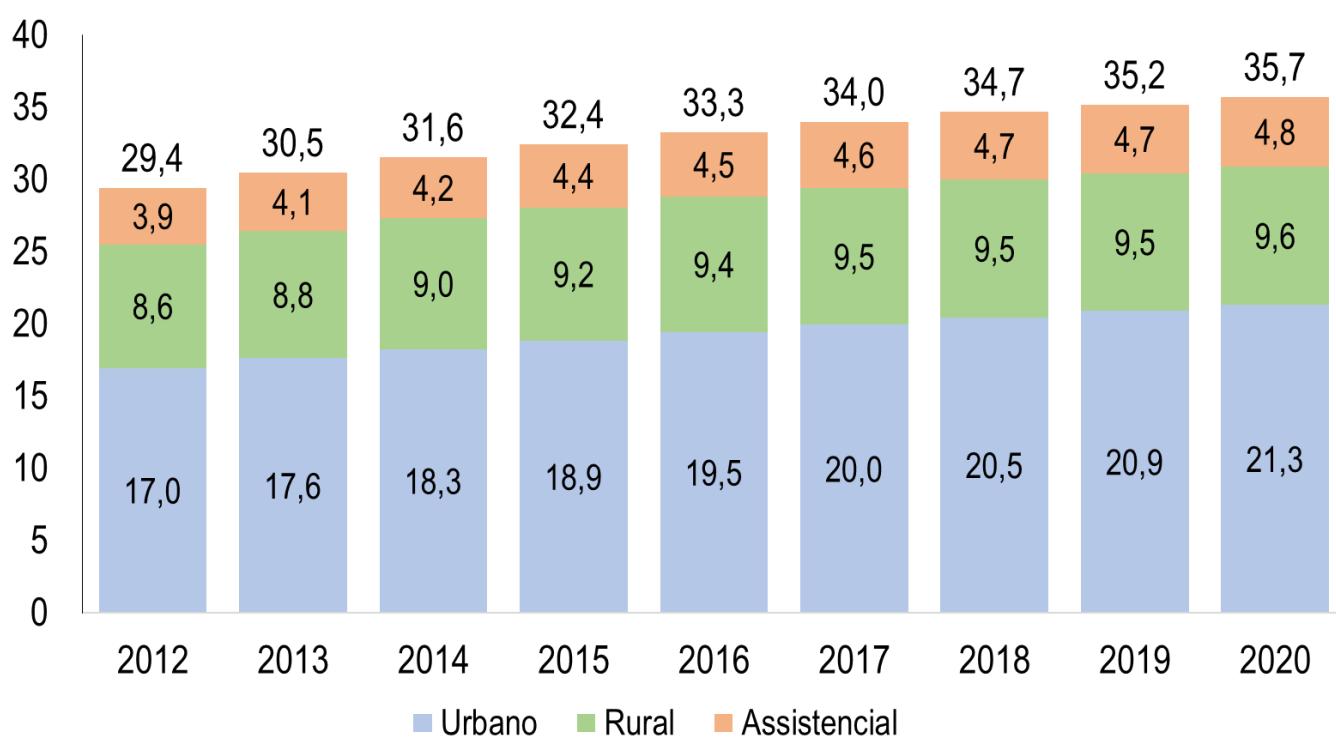
No acumulado de 2020 (até outubro), a quantidade de benefícios concedidos foi de 3,9 milhões de benefícios, o que mostra uma redução de 10,0% (-435,8 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2019. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” tiveram queda de 7,6% (-297,5 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” diminuição de 63,1% (125,4 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” recuaram 5,6% (-13,0 mil benefícios).

**TABELA 3:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (outubro/2019, setembro/2020 e outubro/2020)

Item	out/19 (A)	set/20 (B)	out/20 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
<b>TOTAL</b>	<b>35.458.916</b>	<b>35.825.210</b>	<b>35.945.594</b>	<b>0,3</b>	<b>1,4</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>29.905.491</b>	<b>30.180.639</b>	<b>30.303.195</b>	<b>0,4</b>	<b>1,3</b>
Aposentadorias	20.908.050	21.338.405	21.362.687	0,1	2,2
Idade	11.011.114	11.339.745	11.359.920	0,2	3,2
Invalidez	3.446.708	3.330.804	3.326.324	(0,1)	(3,5)
Tempo de Contribuição	6.450.228	6.667.856	6.676.443	0,1	3,5
Pensão por Morte	7.775.492	7.839.244	7.851.440	0,2	1,0
Auxílio-Doença	1.015.955	776.280	862.551	11,1	(15,1)
Salário-Maternidade	60.016	63.540	61.747	(2,8)	2,9
Outros	145.978	163.170	164.770	1,0	12,9
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>797.673</b>	<b>752.416</b>	<b>753.422</b>	<b>0,1</b>	<b>(5,5)</b>
Aposentadorias	218.860	208.673	208.669	(0,0)	(4,7)
Pensão por Morte	107.005	104.609	104.343	(0,3)	(2,5)
Auxílio-Doença	94.586	62.081	63.466	2,2	(32,9)
Auxílio-Accidente	340.050	345.679	346.076	0,1	1,8
Auxílio-Suplementar	37.172	31.374	30.868	(1,6)	(17,0)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.737.631</b>	<b>4.874.760</b>	<b>4.871.680</b>	<b>(0,1)</b>	<b>2,8</b>
<b>Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS</b>	<b>4.639.383</b>	<b>4.786.399</b>	<b>4.784.223</b>	<b>(0,0)</b>	<b>3,1</b>
Pessoa idosa	2.032.739	2.096.432	2.101.325	0,2	3,4
Pessoa com deficiência	2.606.644	2.579.032	2.573.573	(0,2)	(1,3)
Rendas Mensais Vitalícias	98.248	88.361	87.457	(1,0)	(11,0)
Idade	10.561	8.434	8.283	(1,8)	(21,6)
Invalidez	87.687	79.927	79.174	(0,9)	(9,7)
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>18.121</b>	<b>17.395</b>	<b>17.297</b>	<b>(0,6)</b>	<b>(4,5)</b>

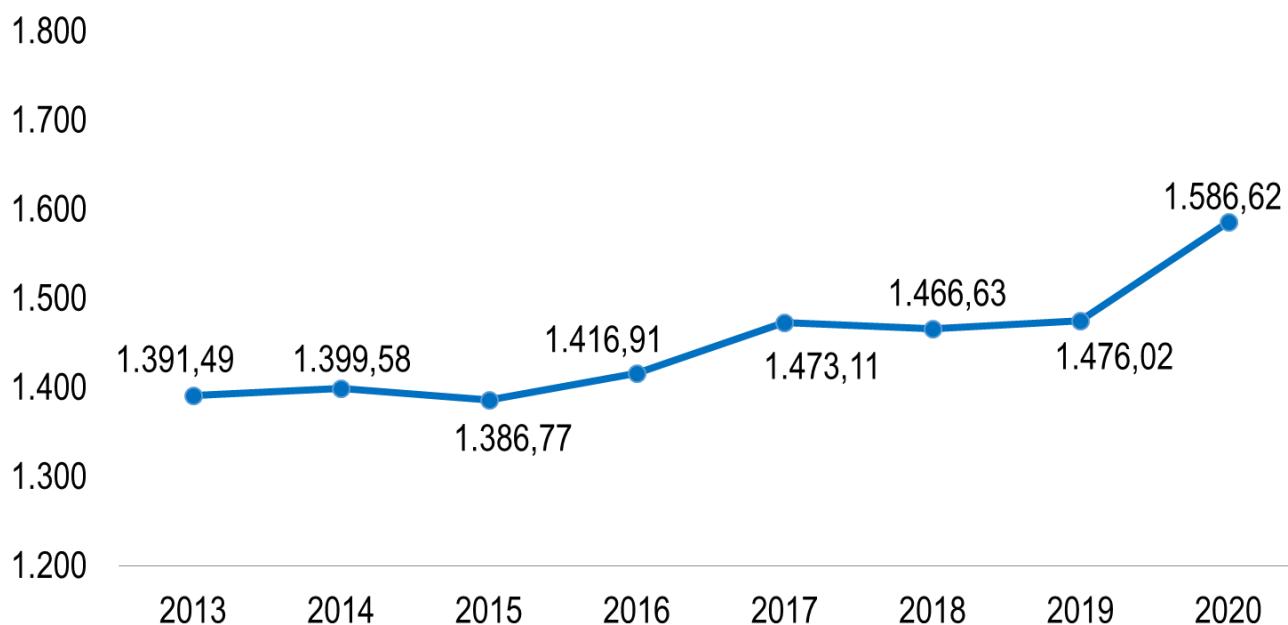
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 6:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2012 a 2020)  
 - Em milhões de benefícios - Média de janeiro a outubro.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**GRÁFICO 7:** Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a outubro de cada ano) – 2013 a 2020: em R\$ de outubro/2020 (INPC)

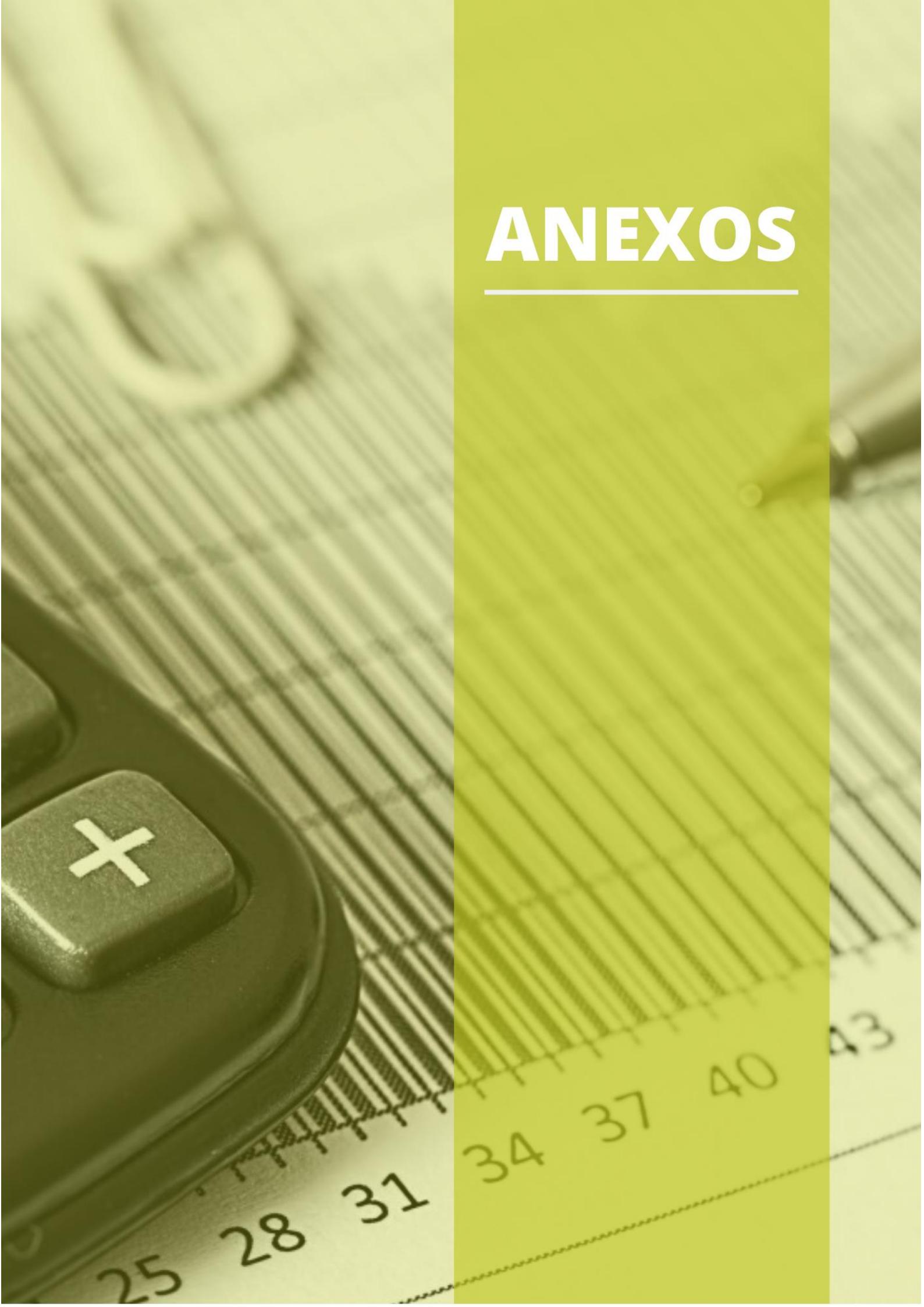


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

**TABELA 4:** Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (outubro/2019, setembro/2020 e outubro/2020) e acumulado de janeiro a outubro (2019 e 2020)

Item	out/19	set/20	out/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-out		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2019	2020	
<b>TOTAL</b>	<b>518.134</b>	<b>443.674</b>	<b>457.108</b>	<b>3,0</b>	<b>(11,8)</b>	<b>4.363.550</b>	<b>3.927.704</b>	<b>(10,0)</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>448.547</b>	<b>418.043</b>	<b>423.172</b>	<b>1,2</b>	<b>(5,7)</b>	<b>3.933.263</b>	<b>3.635.747</b>	<b>(7,6)</b>
Aposentadorias	153.026	95.379	85.525	(10,3)	(44,1)	1.146.264	920.350	(19,7)
Idade	91.430	59.127	55.853	(5,5)	(38,9)	570.597	533.264	(6,5)
Invalidez	14.985	9.078	7.258	(20,0)	(51,6)	233.474	94.863	(59,4)
Tempo de Contribuição	46.611	27.174	22.414	(17,5)	(51,9)	342.193	292.223	(14,6)
Pensão por Morte	39.982	44.367	46.081	3,9	15,3	338.185	319.770	(5,4)
Auxílio-Doença	199.179	225.202	245.942	9,2	23,5	1.894.647	1.897.165	0,1
Salário-Maternidade	53.821	51.306	44.080	(14,1)	(18,1)	521.752	479.289	(8,1)
Outros	2.539	1.789	1.544	(13,7)	(39,2)	32.415	19.173	(40,9)
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>20.809</b>	<b>4.895</b>	<b>12.766</b>	<b>160,8</b>	<b>(38,7)</b>	<b>198.683</b>	<b>73.291</b>	<b>(63,1)</b>
Aposentadorias	626	411	304	(26,0)	(51,4)	10.481	3.413	(67,4)
Pensão por Morte	11	15	22	46,7	100,0	238	116	(51,3)
Auxílio-Doença	18.071	2.439	10.539	332,1	(41,7)	167.818	49.549	(70,5)
Auxílio-Accidente	2.091	2.015	1.892	(6,1)	(9,5)	20.049	20.118	0,3
Auxílio-Suplementar	10	15	9	(40,0)	(10,0)	97	95	(2,1)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>48.743</b>	<b>20.736</b>	<b>21.170</b>	<b>2,1</b>	<b>(56,6)</b>	<b>231.296</b>	<b>218.344</b>	<b>(5,6)</b>
<b>Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS</b>	<b>48.743</b>	<b>20.736</b>	<b>21.170</b>	<b>2,1</b>	<b>(56,6)</b>	<b>231.296</b>	<b>218.344</b>	<b>(5,6)</b>
Pessoa idosa	37.866	16.890	14.616	(13,5)	(61,4)	129.743	157.994	21,8
Pessoa com deficiência	10.877	3.846	6.554	70,4	(39,7)	101.553	60.350	(40,6)
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(100,0)</b>	<b>308</b>	<b>322</b>	<b>4,5</b>

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/SEPR/T/ME

A close-up photograph of a calculator keyboard. The '+' key is prominently visible in the foreground. Below the calculator, a metric ruler is placed horizontally, showing markings from 25 to 43. The background is blurred.

# ANEXOS

---

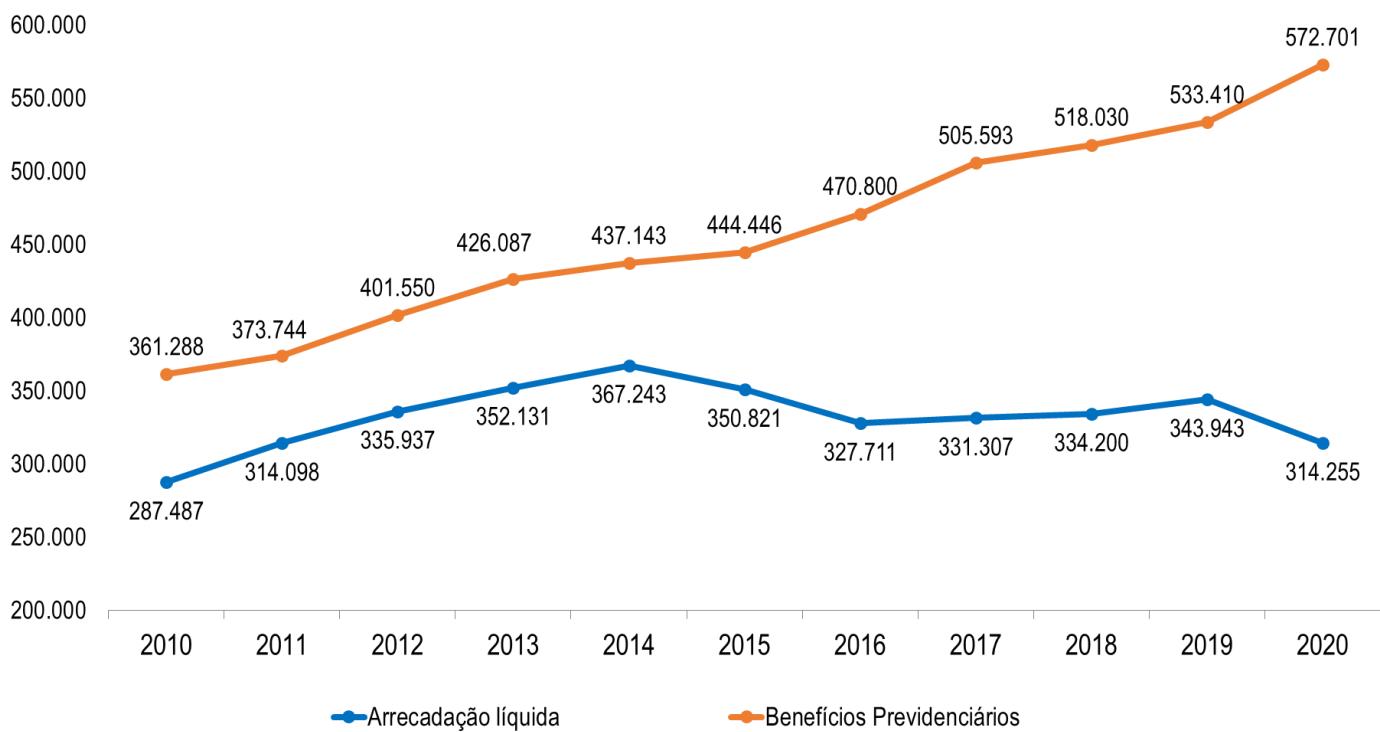
## ANEXO I

### I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de outubro/2020 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
<b>Valores referentes ao acumulado até o mês de Outubro, a preços de Out/2020 INPC</b>						
2010	318.344	30.856	287.487	361.288	125,7	(73.801)
2011	348.429	34.331	314.098	373.744	119,0	(59.645)
2012	373.208	37.271	335.937	401.550	119,5	(65.613)
2013	391.673	39.542	352.131	426.087	121,0	(73.956)
2014	408.400	41.156	367.243	437.143	119,0	(69.899)
2015	390.784	39.963	350.821	444.446	126,7	(93.625)
2016	364.615	36.904	327.711	470.800	143,7	(143.090)
2017	367.836	36.529	331.307	505.593	152,6	(174.286)
2018	370.227	36.027	334.200	518.030	155,0	(183.830)
2019	367.084	23.141	343.943	533.410	155,1	(189.468)
2020	332.629	18.374	314.255	572.701	182,2	(258.446)
out/18	36.710	2.285	34.425	48.630	141,3	(14.205)
nov/18	36.720	2.323	34.398	53.752	156,3	(19.355)
dez/18	59.888	2.341	57.547	67.113	116,6	(9.566)
jan/19	38.532	3.895	34.638	49.421	142,7	(14.783)
fev/19	36.191	2.446	33.745	49.834	147,7	(16.090)
mar/19	35.313	2.317	32.996	56.902	172,4	(23.905)
abr/19	38.098	2.278	35.820	50.139	140,0	(14.319)
mai/19	36.698	2.360	34.338	50.002	145,6	(15.664)
jun/19	36.381	1.988	34.393	50.127	145,7	(15.734)
jul/19	35.690	1.936	33.755	50.648	150,0	(16.893)
ago/19	36.501	1.952	34.550	56.162	162,6	(21.612)
set/19	36.143	1.998	34.145	69.277	202,9	(35.132)
out/19	37.536	1.972	35.564	50.900	143,1	(15.336)
nov/19	35.930	1.980	33.950	56.007	165,0	(22.057)
dez/19	57.926	1.936	55.989	68.464	122,3	(12.475)
jan/20	37.225	3.275	33.950	49.771	146,6	(15.820)
fev/20	35.471	1.963	33.508	52.251	155,9	(18.743)
mar/20	34.268	1.930	32.338	51.713	159,9	(19.375)
abr/20	25.297	1.884	23.414	57.674	246,3	(34.260)
mai/20	22.864	1.798	21.066	76.959	365,3	(55.893)
jun/20	23.688	1.348	22.339	78.916	353,3	(56.577)
jul/20	32.677	1.216	31.461	51.760	164,5	(20.299)
ago/20	41.920	1.285	40.635	51.010	125,5	(10.375)
set/20	35.491	1.808	33.683	51.063	151,6	(17.380)
out/20	43.729	1.868	41.861	51.584	123,2	(9.723)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de outubro de cada ano, em R\$ milhões de outubro/2020 –INPC



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/SEPRT/ME

## **ANEXO II**

### **Rubricas de arrecadação previdenciária**

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
18. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
19. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
20. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.